

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

CONTRATANTE (UASG): (985155)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS porte II, conforme proposta nº 36000006293/2023, Novo PAC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO): R\$3.783.412,91 (Três milhões setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e doze reais e noventa e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/05/2025 às 10:00 h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

*ARTIGO 4°, §1°, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

Torna-se público que o (a) **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, por meio do (a) **Gerência de Licitações e Contratos**, sediado (a) na **Av. VIII, 50 - Carreira Comprida**, **Santa Luzia - MG, 33045-090**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021,e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução de obra, visando à construção de UBS porte II, conforme proposta nº 36000006293/2023, Novo PAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Página1|210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Página2|210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Página3|210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;

Página4|210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Página5|210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário ou total do item;
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Página6|210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto/Projeto Básico/Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anteprojeto/Projeto Básico/Projeto Executivo.
- 4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Página7 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá será de **0,15%**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão,

Página8 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Página9|210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Página 10 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Página 11 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.</u>
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de <u>3 (três) horas, do dia subseqüente à sessão eletrônica</u>, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

Página 12 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 5.22.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 5.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissãoverificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Página 13 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. <u>Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exeqüibilidade e sobre preço considerará o seguinte</u>:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

Página 14 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preçoe que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de <u>10%</u> para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital podendo posteriormente serem solicitados os originais ou por cópia autenticada para esclarecimento de dúvidas.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Página 16 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail para haroldodias@santaluzia.mg.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.8.3 O art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegura ao fornecedor o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Ainda assim, segundo o texto legal, o contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal (art. 63, §3º).

Nesse contexto, uma vez facultada a realização da vistoria prévia, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço;
- b) atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço;
- c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A hipótese "a" dispensa maiores comentários, a não ser o de que é o próprio fornecedor que atesta conhecer o local e as condições, e não a Administração que tem o ônus de emitir o atestado de vistoria, como se passa no âmbito da Lei nº 8.666, de 1993.

Já na hipótese "b", o fornecedor não necessariamente realiza a vistoria, entretanto deixa expressamente claro que conhece o local e as condições da realização do serviço.

Página 17 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, <u>no prazo de NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) HORAS</u>, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):

Página 18 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/ comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Página 19 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo proposta&pagina=1 e https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado peloAgente de Contratação/Comissão durante o certame:

Página 20 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Página 21 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

Página 22 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.º 73,</u> de 2022.

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: (cpl@santaluzia.mg.gov.br)
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Página 23 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
 - 11.11.1.2. Apêndice Projetos;

Página 24 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

11.11.1.3.	Planilha;
------------	-----------

11.11.1.4. Memórias;

11.11.1.5. Modelo de proposta;

11.11.1.6. Termo de justificativas técnicas;

11.11.1.7. Demais documentos que o Ente entender como necessário (observar as declarações necessárias para habilitação e apresentação no ato do certame).

Os itens 11.11.1.2, 11.11.1.3, 11.11.1.4, 11.11.1.5, 11.11.1.6, 11.11.1.7 salvos drive, encontram-se no conforme https://drive.google.com/drive/folders/1aDRAqCVeMPhZj0y7t 965s6fcgPl <u>8jL-</u>

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Santa Luzia/MG 15 de abril de 2025.

HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA CARLOS MARTINS VIEIRA CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS:06741676600

Assinado de forma digital DIAS:06741676600

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias Secretário Executivo de Obras

RODRIGO INACIO ALVES

Assinado de forma digital por RODRIGO INACIO ALVES GAZETO:01548995690 GAZETO:01548995690 Dados: 2025.04.16 13:28:35 -03'00'

> Rodrigo Inácio Alves Gazeto Secretário Municipal de Saúde

> > Página 25 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da UBS Tipo II - Imperial no município de Santa Luzia/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários.

ABRIL/2025

Página 26 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

SUMÁRIO

1	ÓRG	GÃO DEMANDANTE	30
2	ESP	ECIFICAÇÃO DO OBJETO	. 30
	2.1	OBJETO:	. 30
	2.2	SERVIÇO:	. 31
	2.3	LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	31
	2.4	DO QUANTITATIVO:	. 31
	2.5	DO PRAZO DO CONTRATO:	31
	2.6	DA CONTRATAÇÃO:	.32
3	FUN	IDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	.32
4	DA	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	34
5	DOS	S REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	36
	5.1	VISTORIA	. 37
	5.2	SUBCONTRATAÇÃO	. 38
	5.3	DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	. 41
	5.4	GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	42
	5.4.	1 GARANTIA CONTRATUAL	43
6	МО	DELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	. 44
	6.1	REGIME DE EXECUÇÃO	. 44
	6.2	DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	45
	6.3	PLANO DE TRABALHO	48
	6.4	ORGANIZAÇÃO	. 48

Página27 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

	6.5	CONTROLE E ACOMPANHAMENTO	52
	6.6	DA COMPATIBILIZAÇÃO	53
	6.7	MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	53
	6.8	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO	54
	6.9	PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	54
	6.10	DAS OBRIGAÇÕES	56
	6.10	0.1 OBRIGAÇÕESDACONTRATADA	56
	6.10	D.2 OBRIGAÇÕESDACONTRATANTE	68
7	GES	TÃO DO CONTRATO	71
	7.8	DA FISCALIZAÇÃO	72
	7.9	DO GESTOR DO CONTRATO	78
8	CRI	TÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	81
9	FOF	MA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	86
	9.2	DA PARTICIPAÇÃO	87
	9.3	HABILITAÇÃO JURÍDICA	90
	9.4	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	90
	9.5	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	92
	9.6	QUALIFICAÇÃOTÉCNICA	95
	9.7	DECLARAÇÕES	98
	9.8	DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	99
	9.9	ATENDIMENTOÀLEGISLAÇÃO AMBIENTAL	. 104
	9.10	DAS INFRAÇÕESESANÇÕES	. 106
1	0 EST	IMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	. 108

Página28 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

11	DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	108
12	OUTRASINFORMAÇÕES	109
13	ENCAMINHAMENTO	110
14	APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	110



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

1 ÓRGÃO DEMANDANTE

- 1.1 O presente termo de referência, parte integrante do edital de licitação, visa fornecer às empresas o conjunto de parâmetros e elementos descritivos adequados para definir e dimensionar o objeto da licitação. Foi elaborado com fulcro nas indicações do Estudo Técnico Preliminar, objetivando assegurar a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo do serviço, a definição dos métodos e do prazo de sua execução, nos moldes do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2 Trata-se de uma demanda advinda da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021

2.1 Objeto:

2.1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da UBS Tipo II - Imperial na Rua das Orquídeas, nº 81, Bairro Imperial, no município de Santa Luzia/MG, CEP 33065-224, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme

Página30 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município contratante.

2.2 Serviço:

2.2.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme descrito no inciso XXI, alínea "a" do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Local de execução do serviço:

2.3.1 A prestação do serviço em questão, se dará na Rua das Orquídeas, nº 81, Bairro Imperial, no município de Santa Luzia/MG, CEP 33065-224. Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.

2.4 Do Quantitativo:

2.4.1 A obra contempla a construção de uma Unidade Básica de Saúde com área estimada de 641,79m², conforme especificações dos projetos executivos a serem fornecidos.

2.4.2 Execução de serviços de Construção da UBS na Rua das Orquídeas, nº 81, Bairro Imperial, no município de Santa Luzia/MG, de acordo com os projetos e as estimativas contidas nos Apêndices deste Termo de Referência – Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores.

2.5 Do prazo do contrato:

Página31 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

2.5.1 O prazo de execução do contrato previsto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Início. O prazo de vigência do contrato previsto será de 14 (quatorze) meses, da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 105, c/c art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 Da contratação:

3

2.6.1 A Administração Municipal optou pelo não parcelamento do objeto, vez que do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021

- 3.1.1 A Fundamentação da contratação conforme Art. 6º, inc. XXIII, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contudo, em apertada síntese, é importante pontuar que se trata de contratação de empresa especializada para realizar a execução dos serviços de construção da UBS do município em comento.
- 3.1.2 Tendo em vista da importância das Unidades Básicas de Saúde para o município a construção da UBS no bairro Imperial se mostra eficiente e necessária para atender os moradores da região, proporcionando condições adequadas de saúde e infraestrutura.

Página 32 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

3.1.3 A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

- 3.1.4 Sendo a UBS um centro estratégico para a promoção da saúde e ações preventivas, como campanhas de vacinação, orientação sobre doenças crônicas, controle de hipertensão, diabetes, cuidados com a saúde mental, entre outros. Uma unidade básica de saúde próxima poderia realizar essas ações de maneira mais eficaz, prevenindo o surgimento de doenças graves e promovendo a saúde geral da população.
- 3.1.5 Com isso, justifica-se a contratação de empresa especializada, tendo em vista o dever da administração pública em garantir condições adequadas de atendimento à população, garantindo bem-estar, segurança, qualidade de vida, pautados sempre na dignidade da pessoa humana, sem qualquer forma de distinção. O artigo 5º da Constituição Federal estabelece que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", garantindo isonomia e equidade no acesso a direitos e serviços essenciais.
- 3.1.6 A obra pretendida é de grande importância, vez que garantirá ao Bairro Imperial e arredores, acesso à saúde, direito garantido constitucionalmente, com um atendimento adequado, seguro e dentro das normas que o Ministério da Saúde determina.
- 3.1.7 Sendo a base de uma vida saudável e digna, a saúde deve ser atendida de forma prioritária, dando condições à população de realizar todas as outras atividades de sua vida cotidiana, uma estrutura adequada proporcionará

Página33 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

muito além de um atendimento mais seguro e dentro das normas de saúde, mas humanizado e signo para minimizar as dificuldades da população.

- 3.1.8 A constituição Federal, já anteriormente citada, dispõe que: "São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." Portanto, como forma de efetivação dos direitos garantidos por lei, e dignidade da pessoa humana, faz se necessária a execução da obra de construção de nova UBS, proporcionando à população melhores condições de atendimento e tratamento.
- 3.1.9 A administração Pública Municipal pretende, portanto, realizar a referida obra pública, para que sejam atingidos os objetivos almejados na perspectiva do interesse público. Sanando as necessidades e anseios da população, fortalecendo assim, o laço de comprometimento e cidadania por parte do município para com os cidadãos, e garantindo direitos, de forma que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, eficaz e econômica, garantindo cinco princípios basilares da administração pública, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Investir na qualidade da saúde através da construção da UBS, no

Página34 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

município de Santa Luzia - MG, faz parte dos deveres pelos quais a administração pública municipal é responsável na adequada gestão dos recursos públicos e o compromisso com a população de garantir adequadas condições de vida, propiciando saúde, qualidade de vida, segurança, bem estar e com isso, a solução pretendida, como demonstrado, é a proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa especializada para execução do serviço supracitado, em atenção às necessidades do município.

- 4.2 A obra trará melhorias para os habitantes que necessitam de acesso a saúde diariamente, reafirmando o compromisso da administração pública na gestão adequada dos recursos, de forma eficiente e sem distinções.
- 4.3 De acordo com a solução previamente definida, será realizada a contratação de uma empresa especializada para a construção da UBS Tipo II, sendo necessário que determinadas etapas sejam concluídas para a total execução do projeto.
- 4.4 O local será composto por áreas de atendimento ao público voltadas diretamente para o acolhimento e atendimento dos usuários da unidade. Incluem a recepção, área de espera, sala de acolhimento e atendimento individualizado, sala de práticas coletivas, sala de amamentação, sala de vacinação, sala de curativo, aplicação de medicamentos, e a sala de medicação, reidratação e coleta de exames. Também fazem parte os espaços dedicados ao público infantil. Além disso, estão presentes consultórios ginecológicos e odontológicos
- 4.5 O interior da Unidade Básica de Saúde (UBS) contará também com sanitários feminino, masculino e acessíveis (PCD), além do sanitário infantil com fraldário, com a finalidade de garantir conforto e acessibilidade para todos

Página35 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

os públicos

5

4.6 O processo construtivo incluirá o preparo do terreno, a execução das fundações e demais estruturas de concreto. Também envolverá a execução dos projetos complementares, como instalações hidrossanitárias, drenagem pluvial, instalações elétricas e sistema de proteção e combate a incêndio, sempre seguindo as normas vigentes.

4.7 O acabamento a obra envolverá a aplicação de elementos como pisos, forros, esquadrias e impermeabilizações, fundamentais para a funcionalidade e acabamento dos ambientes.

4.8 Assim, pretende-se que o serviço contratado seja realizado de maneira econômica, eficaz e eficiente, aproveitando ao máximo os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui o respeito aos impactos ambientais positivos, além do fornecimento de produtos ou serviços de qualidade, atendendo plenamente às necessidades da contratação. As obras trarão melhorias significativas aos cidadãos, em especial para os moradores locais.

4.9 Frente à todas as considerações, a presente contratação é a melhor opção à Administração, sendo demonstrado ser a única opção que oportunizará a execução do objeto por completo, visto que o município não dispõe de todos os recursos (de pessoal, técnico e material) necessários.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

Página36 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

5.1 Vistoria

- 5.1.1 As empresas licitantes poderão realizar vistoria conforme art. 63 § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, não obrigatória, no local de execução dos serviços/obras, acompanhadas por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.
- 5.1.2 A LICITANTE ao optar por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar na proposta de habilitação, declaração formal assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da LICITANTE, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços a serem executados, conforme modelo constante do Edital e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- 5.1.3 O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica por seu responsável técnico, será fundamental para a apresentação da proposta adequada, visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas;
- 5.1.4 A participação na licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Termo de Referência;
- 5.1.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.1.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua

Página37 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

habilitação para a realização da vistoria.

5.1.7 A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa licitante, que optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

5.1.7.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, devendo o agendamento ser solicitado previamente pelo telefone (31) 3641-5232epelo e-mail obras@santaluzia.mg.gov.br, informando o número do processo licitatório e modalidade:

5.1.7.2 Para a vistoria, o licitante, por seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

5.1.7.3 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório;

5.2 Subcontratação

5.2.1 A subcontratação do objeto será admitida, no limite de **30% (trinta por cento)**, quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante.

5.2.2 A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

5.2.3 A subcontratação deverá se dar preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte.

Página38 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 5.2.4 Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:
- 5.2.4.1 Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;
- 5.2.4.2 Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;
- 5.2.4.3 Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:
- 5.2.4.4 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 5.2.4.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 5.2.4.6 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 5.2.4.7 Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.4.8 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir.
- 5.2.5 Documentospertinentesàregularidadefiscaletrabalhistadasubcontratada:
- 5.2.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Página39 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 5.2.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;
- 5.2.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 5.2.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS);
- 5.2.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 5.2.6 Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:
- 5.2.6.1 Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.
- 5.2.7 Documentação de Qualificação Técnica, constando:
- 5.2.7.1 Certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;
- 5.2.7.2 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;
- 5.2.7.3 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is),

Página40 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

- 5.2.8 Outras comprovações da subcontratada:
- 5.2.8.1 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.2.8.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;
- 5.2.8.3 Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), se for o caso, ou, alternativamente, justificativa fundamentada da Fiscalização para a subcontratação de empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, se for o caso.

5.3 Da participação de Consórcios

- 5.3.1 Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, **fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação**, conforme a devida justificativa técnica e jurídica apresentada a seguir:
- 5.3.1.1 A contratação em questão visa à execução integral da construção da Unidade Básica de Saúde UBS Tipo II, no Bairro Imperial, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários, com prazo rigoroso de execução, elevado controle técnico e grande responsabilidade direta sobre a qualidade da

Página41 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

obra.

5.3.1.2 A vedação se justifica pelos seguintes motivos:

5.3.1.3 Agilidade na Execução: A gestão de consórcios tende a aumentar a

complexidade operacional e a burocracia na fase de execução contratual, o

que contraria o interesse público diante do caráter essencial e urgente da obra;

5.3.1.4 Responsabilização Unificada: Exige-se que haja um único

responsável técnico e jurídico, o que se torna mais eficaz e seguro do ponto de

vista da fiscalização, controle de qualidade e eventual responsabilização por

inadimplementos;

5.3.1.5 Evitar Diluição de Responsabilidades: A execução compartilhada

entre empresas consorciadas pode comprometer o ritmo e a homogeneidade

da obra, dificultando o cumprimento dos padrões técnicos exigidos;

5.3.1.6 Capacidade Técnica e Econômica: O objeto contratual é compatível

com a capacidade operacional e econômico-financeira de empresas

individualmente consideradas, não havendo justificativa técnica para permitir

consórcios como forma de viabilizar a participação no certame;

5.3.1.7 Gestão Contratual Simplificada: A atuação com uma única

contratada possibilita maior controle da Administração Pública sobre a

execução contratual, evitando entraves administrativos e jurídicos na condução

da obra;

5.3.1.8 Dessa forma, a vedação à participação em consórcio está

plenamente justificada, conforme exigido pelo caput do art. 15 da Lei nº

14.133/2021, e visa garantir a eficiência, a economicidade, a segurança jurídica

e a excelência na execução da obra pública pretendida.

5.4 Garantia da contratação

Página 42 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

5.4.1 **Garantia Contratual**

5.4.1.1 A garantia contratual será no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

5.4.1.2 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, cabendo ao contrato reparar ou refazer os serviços realizados durante esse período.

5.4.1.3 Durante o prazo de garantia contratual, o contratado poderá será notificado para realizar reparos ou para refazer o serviço. Decorrido o prazo previsto na notificação, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou refazer o serviço, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

5.4.1.4 A garantia contratual exigida deverá ser apresentada, como condição de prerrogativa para a assinatura do contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas abaixo, conforme art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Página43 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 5.4.1.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO.
- 5.4.1.6 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.
- 5.4.1.7 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 5.4.1.8 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021

Consiste na definição de como o contratodeverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6°, Inc. XXIII, "e" da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1 Regime de execução

6

6.1.1 A presente contratação adotará como **regime de execução a Empreitada por Preço Global.** Sendo que, deve ser executado em até 12 (doze) meses.

Página44 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

6.1.2 O serviço se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações. Para autorização do início dos serviços será emitida Ordem de Início pela Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.

6.1.3 A emissão das ordens de início, obedecerá à metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, cujas características serão informadas à Contratada pela fiscalização no início dos trabalhos, especialmente no tocante aos prazos de execução, geração, baixa de serviços, entre outros.

6.1.4 Após o recebimento da Ordem de Início a empresa deverá providenciar a mobilização para iniciar a execução do serviço.

6.1.5 No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.

6.1.6 Os serviços exigem atendimento dentro dos prazos máximos fixados pela Secretaria em reunião inicial, devidamente registrados em ata. Para cada uma das suas modalidades, requer-se que a Contratada esteja disponível para atender todos os dias do ano, com possibilidade de executar ou concluir serviços fora do horário comercial, face à sua urgência e/ou gravidade, quer seja por prorrogação da jornada de trabalho ou revezamento de equipes, quando necessário.

6.1.7 Os serviços serão realizados de acordo com a demanda solicitada, sendo realizada a medição do que foi executado pela empresa Contratada.

6.2 Da execução do serviço

Página 45 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 6.2.1 O serviço se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que integram este instrumento.
- 6.2.2 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.
- 6.2.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico apresentado na licitação, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(as) responsável (eis) da fiscalização da obra.
- 6.2.4 A empresa CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza de suas contratações, necessárias à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.
- 6.2.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.2.6 Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico que deverão ser

Página46 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Termo de Referência e na proposta.

6.2.7 Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à secretaria responsável solicitará o reparo, que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção, reparo e/ou substituição solicitada pela da fiscalização Contratante, acarretará notificação, suspensão pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.8 A Contratada deverá preencher diariamente o Relatório Diário de Obras – RDO, para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução n° 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea e atualizações desta.

6.2.9 O RDO poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

6.2.10 A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros

Página 47 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

tributos que venham a ser cobrados.

6.3 Plano de trabalho

6.3.1 A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho, condizente com o cronograma da proposta.

6.4 Organização

- 6.4.1 A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável (CONTRATADA) pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipe de gestão da obra: encarregados; pessoal do escritório (preparador, administrativo), e demais profissionais em função das necessidades específicas da obra.
- 6.4.2 Pelo CONTRATANTE serão designados os seguintes agentes: Fiscal de Obra (responsável ou coordenador do trabalho) e o Auxiliar Técnico (caso houver necessidade);
- 6.4.3 Cabe ao engenheiro responsável pela Obra decidir qual a melhor forma de executá-la, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionalismos ambientais que possam existir, respeitadas obviamente, as condições contratuais e definições da fiscalização;
- 6.4.4 O engenheiro responsável pela Obra (CONTRATADA) e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:
- Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na

Página48 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução;

- Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamentos e etapas as serem executadas;
- A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; subempreitadas; custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.
- 6.4.5 Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- 6.4.6 As equipes deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, estes deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas, mesmo que essas se iniciem simultaneamente.
- 6.4.7 Todos os serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela Contratada, desde seu início até o término da obra, conforme normas segurança do trabalho. Em casos especiais, a fiscalização poderá exigir sinalização complementar.
- 6.4.8 A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

Página49 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

6.4.9 Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

6.4.10 A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, conforme NR nº 06 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

6.4.11 Para o pessoal técnico de campo e de escritório, o uniforme utilizado pode ser o proposto pela Contratada desde que aprovado pela fiscalização da Contratante.

6.4.12 Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação;

6.4.13 O fornecimento de EPIs, EPCs e uniformes são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ela obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução dos serviços.

6.4.14 Todo EPI fornecido pela Contratada aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. dentro do período de validade. A Contratada deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

6.4.15 Fica reservado à Fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e

Página50 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPC's necessários.

6.4.16 Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados pela CONTRATADA, para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes a elas, de acordo com legislação pertinente.

6.4.17 Os treinamentos necessários deverão abranger as Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada serviço, sendo obrigatório abranger a NR 6: Equipamento de proteção individual – EPI.

6.4.18 A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução desses, bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor, definidos de comum acordo com a fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre fiscalização e a Contratada.

6.4.19 A Contratada deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes, cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato. E deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à Contratante, contendo dados relativos à número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

6.4.20 Nos casos de serviços especiais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado Geral e/ou Engenheiro responsáveis deverão se fazer presentes.

Página51 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

6.4.21 Periodicamente um representante da Contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços.

6.5 Controle e acompanhamento

- 6.5.1 O controle e o acompanhamento do plano de trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.
- 6.5.2 Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planejamento com o que está a ser realmente executado em obra, a fim de evitar o surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para o CONTRATADO.
- 6.5.3 Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.
- 6.5.4 Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.
- 6.5.5 O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planejamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.
- 6.5.6 Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e conseqüentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planejamento. Quanto mais cedo for identificado os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.

Página 52 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:
- Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;
- Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável;
- Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida:
- Implementar o método de ação.

6.6 Da compatibilização

- 6.6.1 Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a DEVIDA aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;
- 6.6.2 Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;
- 6.6.3 O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;
- 6.6.4 Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergência entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco.

6.7 Materiais a serem disponibilizados

6.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.

Página53 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

6.8 Especificação da garantia do serviço

- 6.8.1 Em conformidade com o art. 40, § 1°, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021:
- 6.8.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 14.133/2021 no art. 140, §6º, pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados dentro do período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos.

6.9 Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.9.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- 6.9.2 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.9.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.9.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem

Página 54 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.9.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.9.7 Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;

6.9.8 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Página55 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

6.9.10 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 6.9.11 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 6.9.12 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o

6.9.12 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.9.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9.14 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.9.15 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10 Das obrigações

6.10.1 Obrigações da Contratada

6.10.1.1 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

6.10.1.2 Visitar o local da obra, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;

Página 56 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Responsabilidade Técnica (ART), no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola (CFTA), e apresentar a administração;

- 6.10.1.4 Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 6.10.1.5 Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência;
- 6.10.1.6 Obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;
- 6.10.1.7 Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.10.1.8 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada (quando couber), que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou

Página 57 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

6.10.1.9 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.10.1.10 É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

6.10.1.11 Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às suas expensas.

6.10.1.12 Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6.10.1.13 A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, comprovar o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ARTs e RRTs) e de recursos para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;

6.10.1.14 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e Edital, fornecendo todos

Página58 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

6.10.1.15 Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

6.10.1.16 Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos;

6.10.1.17 Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

6.10.1.18 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

6.10.1.19 Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este, apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA exigidas na habilitação deste certame;

6.10.1.20 Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as

Página59 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

exigências e qualidades técnicas pertinentes.

6.10.1.21 Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, a justificativa deverá ser registrada no Diário de Obra.

6.10.1.22 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

6.10.1.23 Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação

6.10.1.24 Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

6.10.1.25 Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

6.10.1.26 Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

6.10.1.27 Fornecer e manter no canteiro o Relatório Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a

Página60 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;

6.10.1.28 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

6.10.1.29 Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento:

6.10.1.30 Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

6.10.1.31 Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;

6.10.1.32 Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município.

6.10.1.33 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida

Página61 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

6.10.1.34 Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;

6.10.1.35 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

6.10.1.36 Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em conseqüência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida;

6.10.1.37 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;

6.10.1.38 Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e

Página62 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

6.10.1.39 Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

6.10.1.40 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.10.1.41 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

6.10.1.42 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.10.1.43 Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.10.1.44 Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim,

Página63 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

vigência da garantia à execução;

6.10.1.45 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.10.1.46 Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

6.10.1.47 Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

6.10.1.48 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante;

6.10.1.49 Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres. Apresentar à fiscalização a Comunicação de Acidente do Trabalho – "CAT", que será apreciada pela fiscalização, juntamente com a coordenação de obra e sua segurança do trabalho;

6.10.1.50 Realizar a sinalização de segurança da obra com de placas e

Página64 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;

6.10.1.51 Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, deacordocomartigo140, §6° da Lei Federal 14.133/2021contados a partir da data de entrega de seus trabalhos;

6.10.1.52 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.10.1.53 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.10.1.54 A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

6.10.1.55 Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante;

6.10.1.56 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;

6.10.1.57 Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e

Página65 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários-mínimos profissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;

6.10.1.58 A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços do objeto contratual;

6.10.1.59 Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

6.10.1.60 Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

6.10.1.61 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

6.10.1.62 Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela CONTRATANTE;

6.10.1.63 O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do "termo de recebimento provisório da obra", emitido pela Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.

6.10.1.64 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Página66 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 6.10.1.65 Responsabilidades sobre o canteiro de obras:
- a) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;
- b) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;
- c) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;

Página67 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- d) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;
- e) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.
- 6.10.1.66 Responsabilidades sobre os equipamentos:
- a) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;
- b) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
- c) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

6.10.2 Obrigações da contratante

- 6.10.2.1 Acompanhar e fiscalizar, a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021
- 6.10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 6.10.2.3 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o

Página68 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

- 6.10.2.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 6.10.2.5 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 6.10.2.6 Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em ata;
- 6.10.2.7 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 6.10.2.8 Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;
- 6.10.2.9 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital e na legislação;
- 6.10.2.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 6.10.2.11 Acompanhar, fiscalizar e vistar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização Técnica, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;
- 6.10.2.12 Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;
- 6.10.2.13 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 6.10.2.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do

Página69 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

6.10.2.15 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades, que porventura, sejam encontradas na execução da obra:

6.10.2.16 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.10.2.17 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

6.10.2.18 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.10.2.19 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.10.2.20 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

6.10.2.21 Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;

6.10.2.22 Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se

Página70 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação;

6.10.2.23 Conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual, e

6.10.2.24 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7 GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação:Art. 6°, inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Consiste na descrição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade(Art. 6°, inc. XXIII, "f" da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal n° 11.246/2022).

- **7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o

Página71 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- **7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **7.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7 Além do disposto acima, a fiscalização técnica e administrativa obedecerão às seguintes rotinas:

7.8 DA FISCALIZAÇÃO

- 7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, caso a decisão ultrapasse sua competência.
- 7.8.2 Compete aos Fiscais do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da

Página 72 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.;

7.8.3 Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.8.4 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Todas as informações relevantes sobre a execução do contrato deverão ser registradas no histórico de gerenciamento, especialmente aquelas relacionadas a eventuais inconformidades ou defeitos observados e as providências solicitadas para as correções necessárias.

7.8.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da inconformidade, determinando prazo para a regularização da obra ou serviço. Caso a situação demandar decisão que ultrapasse sua competência, o fiscal informará, em tempo hábil, o Gestor do Contrato para que este tome as providências cabíveis.

7.8.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. De forma análoga, informará sobre o

Página73 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

término do prazo contratual, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

7.8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.8 As equipes serão vistoriadas sistematicamente "sem aviso prévio", pela fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

7.8.9 Sempre que um fiscal, gestor do contrato ou outro membro da equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras identificar, na frente de serviço, uma atividade sendo realizada em desconformidade com as normas técnicas ou com as especificações dos projetos poderá solicitar a paralisação imediata do serviço para as correções necessárias. Essas observações deverão constar no Diário de Ocorrências.

7.8.10 É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:

7.8.10.1 A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá

Página 74 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

7.8.10.2 A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
 Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e

cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por

amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e

previdenciárias.

7.8.11 A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e

prepostos.

7.8.12 A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa

execução do contrato.

7.8.13 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos

seguintes aspectos, quando for o caso:

7.8.13.1 os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demendado:

qualidade demandada;

7.8.13.2 os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da

Página75 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

formação profissional exigidas, quando for o caso;

- 7.8.13.3 a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 7.8.13.4 a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 7.8.13.5 o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 7.8.14 O fiscal do contrato deverá verificar se houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.8.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.8.16 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.8.17 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Página 76 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 7.8.18 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 7.8.19 no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
- a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) o pagamento do 13º salário;
- f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei:
- g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
- j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa emdissídio coletivo de trabalho;
- k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados aocontrato.
- 7.8.20 No caso de cooperativas:
- a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade docooperado;

Página77 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) o comprovante da aplicação do FATES Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
- g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

7.9 DO GESTOR DO CONTRATO

- 7.9.1 O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução das obras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.9.2 O gestor do contrato coordenará todo o processo de acompanhamento e fiscalização da obra, com registros formais do histórico de gerenciamento do empreendimento, a exemplo de ordens de início e de serviço, do registro de ocorrências, das alterações dos projetos e das prorrogações contratuais e cumprirá todas as demais obrigações relacionadas.
- 7.9.3 A Contratante indicará o gestor do Contrato e competirá a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
- 7.9.3.1 manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento

Página 78 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

7.9.3.2 controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

7.9.3.3 manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

7.9.3.4 prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

7.9.3.5 avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômicofinanceiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

7.9.3.6 analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

7.9.3.7 acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Página79 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

7.9.3.8 adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

7.9.3.9 aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

7.9.3.10 analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

7.9.3.11 incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

7.9.3.12 acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

7.9.3.13 efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

7.9.3.14 realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

Página80 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

7.9.3.15 exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021.

Estabelece-se os critérios de medição e pagamento, em conformidade ao art. 6°, inc. XXIII, "g" da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 8.1 Os serviços executados serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato. Podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.
- 8.2 Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico que deverão ser apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 O Boletim de memória de medição será liberado pela CONTRATANTE, somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e

Página81 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

assinados pela FISCALIZAÇÃO dos serviços:

- 8.4 Boletim de medição: Conforme modelo Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.(CONTRATADA);
- 8.5 Relatório de execução com memória de cálculo de quantitativos e consumos efetuados (CONTRATADA);
- 8.6 Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);
- 8.7 Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);
- 8.8 Relatório Diário de Obra (RDO) referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.9 Para primeira medição deve-se apresentar a ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).
- 8.10 Em todas as medições será verificado se o serviço executado e/ou materiais e bens fornecidos atendem à qualidade, especificações e padrões mínimos exigidos pela boa técnica e normas da ABNT, Inmetro e outras pertinentes;
- 8.11 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;
- 8.12 A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos necessários para elaboração do Boletim de

Página82|210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Medição. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE;

- 8.12.1.1 A nota fiscal deverá conter todas às especificações das obras, bens e serviços, conforme planilhas disponibilizadas neste Termo de Referência, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, por intermédio de servidores designados para fiscalização, acompanhamento e recebimento de materiais, bens e serviços.
- 8.13 No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE), a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;
- 8.14 A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;
- 8.15 A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento Responsável pela Medição e pelo órgão gestor (CONTRATANTE), que decidirá a respeito;
- 8.16 Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.
- 8.17 Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período

Página83 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

sem ônus para o CONTRATANTE;

8.18 Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de

serviços que executar em virtude de ordens verbais;

8.19 O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a

Nota Fiscal a Contabilidade da Prefeitura. O pagamento se fará mediante a

apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de

Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, e

todos os demais documentos necessários à comprovação de regularidade

legal, fiscal, previdenciária e trabalhista, sem as quais o pagamento ficará

retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será

interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

8.19.1 O pagamento da Administração Local será proporcional a execução

financeira da obra conforme estabelecido pelo acordão n.º 2622/2013 do TCU;

8.19.2 O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até

30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, através

de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados

pelo contratado, resguardada a autorização de faturamento do Departamento

Responsável pela Medição (CONTRATANTE), mediante depósito em banco e

conta indicados pela CONTRATADA;

8.19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância

que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.19.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da

comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de

Página84 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.19.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.19.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Página85 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

8.19.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.19.14 O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

8.19.15 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

8.19.16 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º, ambos da IN RFB Nº 1234 de 2012.

8.19.17 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Página86 | 210

9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021.

Estabelece-se os critérios de medição e pagamento, em conformidade ao art. 6°, inc. XXIII, "h" da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 DA PARTICIPAÇÃO

- 9.2.1 Não poderá disputar ou participar da presente licitação direta ou indiretamente:
- 9.2.1.1 Que incidir nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a exceção prevista em seu § 2º:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mesmo que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica;

Página87 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.
- 9.2.2 Suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão do Município (Administração Direta ou Indireta);
- 9.2.3 Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Página88 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 9.2.4 Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- 9.2.5 É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Acórdão nº 8.271/2011-2a do TCU);
- 9.2.6 Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de habilitação, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e do Acórdão REsp n° 1.826.299, devendo comprovar a sua viabilidade econômico-financeira.
- 9.2.7 Cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.2.8 Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 9.2.9 Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 9.2.10 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante:
- 9.2.11 A observância das vedações constantes neste item é de inteira

Página89 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1 A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante interessado exercer direitos de assumir obrigações, em que a documentação exigida limitar-se-á comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quais sejam:
- 9.3.1.1 Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- 9.3.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 9.3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 9.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1 Com fim à habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas

Página90 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

mediante a apresentação e posterior verificação dos seguintes requisitos:

9.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra

Página91 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

equivalente, na forma da lei.

9.4.1.8 O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.1.9 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante interessado para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, neste contexto, deverão ser apresentados:

9.5.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, comprovando que possui capital mínimo de 10% (dez por cento) referente ao valor orçado para a execução dos serviços.

9.5.1.2 Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

9.5.1.3 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais

Página 92 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

eletrônicos.

9.5.1.4 Caso o documento não declare sua validade somente será aceito

documento expedido nos últimos 06 (seis) meses.

9.5.1.5 Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação

Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede

deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do

plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de

participação em certames licitatórios.

9.5.1.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício

social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.1.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se

a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes

ao período de existência da sociedade;

9.5.1.8 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou

contrato/estatuto social.

9.5.1.9 O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e

pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram

transcritos.

9.5.1.10

9.5.1.11 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes

Página 93 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.5.1.12 As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.5.1.13 A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

9.5.1.14

9.5.1.15 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e

Página 94 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

9.5.1.16 As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

9.5.1.17 As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

9.5.1.18 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.6 QUALIFICAÇÃOTÉCNICA

9.6.1 Em atenção ao disposto no art. 67 da LF 14.133/2021, com fins à comprovação da qualificação técnica, serão exigidos:

9.6.2 Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados a empresa licitante, indicados como responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e

Página 95 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, que comprove atividade relacionada com o objeto;

- a. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 9.6.3 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigido a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT registrada, nos Conselho Regional de Engenharia CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente obra de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação, necessariamente abrangendo:
- 9.6.3.1 Construção de estruturas de alvenaria, incluindo fundações, cobertura, pisos, instalações e acabamentos necessários.
- 9.6.3.2 A exigência dos atestados está restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º do art. 67 da Lei 14.133/2021.
- 9.6.3.3 Uma vez observado o percentual estabelecido no item anterior, é

Página 96 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

admitida a exigência de atestados com quantidades **mínimas de até 50%** (cinqüenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, conforme padrões máximos estipulados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo § 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

- 9.6.4 Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), certidões ou atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):
- 9.6.4.1 Construção de estruturas de alvenaria, incluindo fundações, cobertura, pisos, instalações e acabamentos necessários, sendo área mínima de 320 m² (trezentos e vinte metros quadrados).
- 9.6.5 Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.
- 9.6.6 O(s) membro(s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:
- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b. Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados;
- c. Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor;

Página 97 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- d. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
- e. Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).
- 9.6.7 Atestado de visita técnica emitido pela Administração ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante;
- 9.6.8 Certidão de Registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;
- 9.6.8.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração após comprovação documental nos mesmos termos do edital.
- 9.6.8.2 Certidão de Registro do licitante e dos profissionais indicados como RT, na entidade profissional competente;
- 9.6.9 Os critérios de aceitabilidade de preços estão previstos no edital.
- 9.6.10 O critério de julgamento da proposta é o menor preço aferido de forma global.
- 9.6.11 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 9.7 Declarações
- 9.7.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Edital;

Página 98 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 9.7.2 Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no edital.
- 9.7.3 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante., conforme modelo contido no Edital.
- 9.7.4 Declaração formal de disponibilidade para o item que propõe, declarando que a licitante possui todos os equipamentos, material e pessoal técnico e de apoio previstos neste edital, observando todas as exigências do termo de referência, suficiente para atender as frentes de trabalho, simultaneamente, para a execução dos serviços com excelência, comprovando assim a capacidade operacional igual ou superior ao exigido para o item proposto, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
- 9.7.4.1 Declaração de Visita Técnica, emitida pela Prefeitura, ao local onde será executado o objeto deste Termo de Referência ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, emitida pela licitante e assinada pelo representante legal, onde a empresa declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra/serviços e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.
- 9.8 Dos critérios de aceitabilidade da proposta
- 9.8.1 A proposta de preços deverá conter:
- 9.8.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do

Página 99 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

licitante;

9.8.1.2 Modalidade e número da licitação;

9.8.1.3 Planilha de orçamento que contenha valor unitário, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções.

giobal dos serviços, serido vedada imposição de condições od opço

Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

9.8.1.4 Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s)

item(ns) que o compõe;

9.8.1.5 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em

moeda corrente nacional e em algarismo com arredondamento de no

máximo 02 (duas) casas decimais.

9.8.1.6 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar

em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser

adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote

obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9.8.2 A planilha de orçamento a que se refere o item acima deverá estar

devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com

carimbo identificador. (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior

ao constante na planilha base). Os preços terão como base o mês de

apresentação das propostas, devendo-se computar nos valores o BDI

(Bonificação de Despesas Indiretas).

9.8.3 A planilha de preços deverá ser instruída com os custos sem BDI, com

BDI e Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indiretas);

9.8.4 O cálculo do BDI deverá utilizar-se dos parâmetros indicativos

constantes no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas - TCU, no

seguinte modelo:

Página 100 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1\right] x 100$$

9.8.5

9.8.6 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

9.8.7 S+G - SEGURO E GARANTIA

9.8.8 R - RISCO

9.8.9 DF - DESPESAS FINANCEIRAS

9.8.10 L - LUCRO

9.8.11 T - TRIBUTOS

9.8.12 E – INSS DESONERAÇÃO

9.8.13 O BDI de referência apresentado em anexo deve ser considerado o BDI "teto";

9.8.14 O BDI de referência apresentado em anexo deve ser considerado o BDI "teto":

9.8.15 O valor global apresentado deve ser considerado o "Preço Limite Máximo (teto)", sendo desclassificadas as licitantes que cotarem preço acima;

9.8.16 Os preços propostos deverão referir-se à data de sua apresentação;

9.8.17 O prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 140, §6° da Lei Federal 14.133/2021.

9.8.18 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021;

9.8.19 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e as propostas com preços excessivos ou

Página 101 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

manifestamente inexequíveis. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.8.19.1 Ainda conforme os § 2º e 3º do referido art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exeqüibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em que serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.

9.8.20 Os preços unitários considerados contemplam: material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos diversos e todos os insumos necessários e pertinentes à que se proceda à execução do objeto, inclusive administração local e central, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações, durante o período de vigência do instrumento;

9.8.21 Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos.

9.8.22 Compete a (o) licitante vencedor (a) do certame, apresentar devidamente formalizada e detalhada a composição de custos diretos e indiretos (B.D.I) utilizados na proposta apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do julgamento da licitação. A não apresentação da composição de custos obstará a formalização contratual e ensejará aplicação de penalidades legais, por caracterizar o descumprimento

Página 102 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

total das obrigações.

9.8.23 Na apresentação de composições de custos deverá obrigatoriamente conter a identificação e especificação de todos os insumos, necessários e suficientes à formação dos preços unitários de cada item e do custo indireto

(B.D.I).

9.8.24 As composições deverão obedecer à legislação vigente e aos

dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações,

prescrições normativas, ressalvando que o BDI proposto pelos licitantes deverá

limitar-se ao BDI estipulado nas planilhas orçamentárias (valor máximo);

9.8.25 As composições de custos diretos e indiretos deverão representar

fielmente a realidade dos serviços e serão avaliadas pela Administração

Municipal, que a seu critério poderá impugná-las, caso não estejam em

conformidade às disposições e prescrições legais, normativas e

administrativas;

9.8.26 As composições de custos a serem apresentadas deverão referenciar-

se na planilha de preços unitários máximos (teto) apresentada pela Prefeitura

Municipal;

9.8.27 Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços

semelhante ao apresentado pela Administração da Prefeitura Municipal.

9.8.28 As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e

comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de

falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas

Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá às licitantes formular imediata

comunicação escrita ao Agente de Contratação/Comissão, no prazo de até 3

(três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Propostas de

Página 103 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Preços e de Habilitação, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

9.8.29 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência antes da fase de habilitação, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.8.30 Declaração de **validade da proposta de 60 (sessenta) dias,** contados da assinatura.

9.9 Atendimento à legislação ambiental

9.9.1 A Contratada e eventuais subcontratadas deverão apresentar à Fiscalização os documentos que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente, às exigências das licenças e autorizações emitidas e a todos os Planos e Programas de Controle Ambiental, em especial o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Também deverá ser apresentada a documentação necessária para o atendimento de todas as exigências que forem feitas pelos órgãos ambientais competentes.

9.9.2 No caso de empreendimentos que não forem passíveis de licenciamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem apenas o atendimento à legislação ambiental vigente.

9.9.3 Movimentação, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos

9.9.4 É de responsabilidade da Contratada o recolhimento, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição ambientalmente adequada conforme exigências ambientais.

Página 104 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

9.9.5 A Contratada deverá apresentar a comprovação do destino final ambientalmente adequado de todos os resíduos que forem gerados durante a execução da obra, como, por exemplo, o material proveniente da movimentação de terra, de demolições, plásticos, papel, madeira, sacarias de cimento, e tantos outros quanto forem gerados.

9.9.6 A comprovação ocorrerá por meio da apresentação do Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido por viagem e tipo de resíduo, ou outro que vier a substituí-lo. Além do CTR e/ou MTR deverá ser apresentada a licença ambiental do local de destino, constando sua aptidão para receber o resíduo a ser destinado, e o seu alvará de localização e funcionamento.

9.9.7 Conforme o art. 7°, § 4° da Deliberação Normativa do COPAM n.° 232/2019, caberá à Contratada emitir e controlar o Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

9.9.8 A Fiscalização ou a Contratada com anuência da Fiscalização poderá propor a mudança de local de destinação dos resíduos, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Município.

9.9.9 Dentre as ações que a Contratada deverá considerar está a restrição de horário de execução das obras, plano de manutenção de equipamentos ruidosos (ou sua substituição), adoção de arranjo físico que minimize os impactos, previsão de enclausuramento de atividades ruidosas ou implantação de barreiras para evitar a propagação do ruído e uso de dispositivos que absorvam a vibração.

9.9.10 A Contratada deverá garantir que todos os caminhões sejam

Página 105 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

cobertos/e lonados antes de saírem da obra transportando qualquer tipo de resíduo, que o transporte seja realizado sem ultrapassar os limites da caçamba, adotar lava-rodas, realizar a umectação do canteiro de obras e vias do entorno para controle de poeira, bem como a proteção do sistema de drenagem pluvial das vias de entorno.

9.9.11 A Contratada deverá manter no canteiro de obras todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.

9.10 Das infrações e sanções

- 9.10.1 AContratadaseráresponsabilizadaadministrativamentepelasseguintesinf rações previstas na Lei nº 14.133/2021:
- 9.10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 9.10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;
- 9.10.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.10.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.10.1.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.10.1.8 comportar-sede modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 9.10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846/2013.

Página 106 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

9.10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.10.3 advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

9.10.4 multa, observados os seguintes percentuais: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do art. 156, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

9.10.4.1 impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, quando praticadas as infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.10.4.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando praticadas as infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

9.10.4.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas neste Termo de Referência.

9.10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à

Página 107 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.10.6 A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.

9.10.6.1 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.10.7 As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021.

O valor global estimado, preliminarmente, pela administração para execução do objeto é de R\$3.783.412,91 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e doze reais e noventa e um centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência, sendo o valor mais vantajoso para a Administração Pública.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021.

Estabelece-se os critérios de medição e pagamento, em conformidade ao art. 6°, inc. XXIII, "j" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 108 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Luzia/MG, provenientes do tesouro.
- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 OUTRASINFORMAÇÕES

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes apêndices:

Apêndice I Planilha de Orçamento

Apêndice II CronogramaFísicoFinanceiro

Apêndice III Memória de Cálculo dos BDI's

Apêndice IV ComposiçãodePreçosUnitários

Apêndice V Anotações/RegistrosdeResponsabilidadeTécnica

Apêndice VI Projeto de Topografia;

Apêndice VII Projeto Terraplenagem;

Apêndice VIII Projeto de Arquitetura;

Apêndice IX Projeto de Estrutural;

Apêndice X Projeto de Drenagem;

Apêndice XI Projeto de Elétrico;

Apêndice XIIProjeto Hidrossanitário;

Apêndice XIIIProjeto de SPCI;

Apêndice XIV Memorial Descritivo;

Página 109 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Apêndice XIX LicenciamentoAmbiental.

13 ENCAMINHAMENTO

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Santa Luzia/MG, 14de abril de 2025

Arquiteta Ana Paula Dias da Silva Equipe de Planejamento

Arquiteta Paulianne Aparecida Martins Moreira Equipe de Planejamento

14 APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. APROVO o Termo de Referência e indico o(s) seguinte(s) servidor(es) como fiscal(is) do contrato:

Nome Fiscal Titular: Robson Leal

Matrícula: 39.004

Santa Luzia/MG14 de abril de 2025

Página110 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias Secretário Executivo de Obras

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da UBS Tipo II – Imperial no município de Santa Luzia/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

ABRIL/2025

SUMÁRIO

1 - I	NTRODUÇÃ	0	113
	OBJETO		114
	LOCALIZ	AÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	115
2 –	DESCRIÇÃO	DA NECESSIDADE	116
3 –	PREVISÃO N	O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	119
4 –	REQUISITOS	DA CONTRATAÇÃO	120
5 –	ESTIMATIVA	DAS QUANTIDADES	127
6 - L	.EVANTAME	NTO DO MERCADO	130
7 - E	STIMATIVA	DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	135
8 - [DESCRIÇÃO I	DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	140
	8.1- DO II	NÍCIO DA OBRA	143
	8.2. PLAN	NO DE TRABALHO	144
	8.3.	ORGANIZAÇÃO DA OBRA	144
	8.4	. DA EXECUÇÃO DA OBRA	149
	8.5.	DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:	151
	8.6.	CONTROLE E ACOMPANHAMENTO	155
	8.7.	COMPATIBILIZAÇÃO DA OBRA	156

Página 112 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

	8.8.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	157
9 – .	IUSTIFICATIV	'A PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	169
10 -	- DEMONSTR	ATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	170
11 -	PROVIDÊNC	IAS PRÉVIAS AO CONTRATO	173
12 -	CONTRATAÇ	ÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	176
13 -	IMPACTOS A	AMBIENTAIS EMEDIDASDETRATAMENTO	177
14 -	VIABILIDADE	E DA CONTRATAÇÃO	179
15 -	- MAPA DE G	ERENCIAMENTO DE RISCOS	181

1 - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é um documento essencial na etapa inicial do planejamento, reunindo os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenda às necessidades específicas deste município, conforme descrito a seguir.

É importante ressaltar que as contratações no âmbito governamental têm um impacto significativo na economia, devido ao volume de recursos envolvidos. Esses recursos são em grande parte utilizados como ferramentas para a implementação de políticas públicas.

Nesse contexto, um planejamento bem feito pode resultar em contratações mais eficientes, uma vez que a realização de estudos prévios possibilita o

Página 113 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

conhecimento das mais recentes modelagens e metodologias disponíveis no mercado. Isso contribui para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e para a melhoria da qualidade dos gastos.

O inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, define o Estudo Técnico Preliminar como:

"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, identifica a melhor solução e fundamenta o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico, que serão elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

Este documento é essencial no processo de licitação, pois estabelece as bases para uma contratação eficiente e alinhada às necessidades da administração pública. O estudo permite uma análise da viabilidade técnica e econômica do objeto a ser licitado, identificando as melhores soluções disponíveis no mercado.

Nesse sentido, o presente estudo foi elaborado conforme as diretrizes do artigo 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Ele apresenta as fundamentações técnicas necessárias para garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação proposta, além de levantar os elementos essenciais que servirão de base para a elaboração do Termo de Referência, a fim de atender à necessidade especificada.

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da UBS Tipo II - Imperial na Rua das Orquídeas, 81, Bairro Imperial, no município de Santa Luzia/MG, CEP 33065-224, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos,

Página 114 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município contratante.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A obra em questão será executada na Rua das Orquídeas, 81, Imperial, no município de Santa Luzia/MG, CEP 33065-224, conforme imagem abaixo:



Imagem 01: Localização da Obra/Serviço em Santa Luzia/MG.

Página 115 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021, inciso I do art. 9°, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

Santa Luzia/MG, município que compõe a região metropolitana de Belo Horizonte, conta hoje com cerca de 219.132 (duzentos e dezenove mil, cento e trinta e dois) habitantes, e encontra-se em constante desenvolvimento. Com o crescimento da cidade, aumenta, conseqüentemente, as necessidades da população por melhorias em saúde, educação, infraestrutura, segurança, e, portanto, cabe ao poder público atender esses anseios como garantidor e gestor dos recursos municipais.

Com isso, atualmente, o Bairro Imperial no município, carece de uma melhor estrutura para atender os moradores locais e de regiões próximas no que tange à saúde pública, e surge, a necessidade de uma nova estrutura de uma Unidade Básica de Saúde no Local (UBS), o que justifica a contratação de empresa especializada para realização desta obra.

Assim é premente a necessidade de intervenção municipal, a fim de ofertar a estrutura ideal, que reflita na possibilidade de ampliação do número de atendimentos, com possibilidade de ofertar inclusive novas especialidades de atendimento,

Página 116 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

resultando, por conseguinte, na melhora da saúde da população local. E com isso, o município garantirá saúde de qualidade, com eficiência, segurança, de forma a propiciar a recuperação da saúde da população e reduzir enfermidades, com o controle de doenças endêmicas, a melhoria da vigilância à saúde, garantindo

qualidade de vida e bem-estar à população.

A construção de uma UBS em pontos estratégicos da cidade, principalmente por bairros, ajudaria a descentralizar os serviços de saúde, o que, conseqüentemente, proporcionaria maior agilidade e eficiência no atendimento, e melhoraria a capacidade de resposta a emergências médicas, o que impacta positivamente o atendimento à população. A implantação de uma unidade de saúde bem estruturada é um passo importante na redução de desigualdades no acesso à saúde, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição social, tenham os

mesmos direitos a cuidados médicos básicos e preventivos.

A legislação atual é clara e objetiva em tratar a saúde com prioridade, sendo um direito fundamental da população, como garantidor da dignidade da pessoa humana, preceito tão importante. A Constituição Federal traz que a saúde é um direito

social.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

No mesmo diploma normativo, entende-se que a Saúde é direito de todos e um dever do Estado. Conforme leciona art. 196:

Página 117 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Com isso, percebe-se a importância da saúde na vida das pessoas, sendo um dever da Administração Pública garanti-la. A saúde da família é prioritária e fortalece a atenção primária, e para conseguir tal fortalecimento faz-se necessário garantir uma infraestrutura adequada ao funcionamento das unidades básicas de saúde, dotando-as de recurso material, de pessoal e físico.

Além do impacto direto na saúde do bairro Imperial, a UBS contribuiria diretamente na saúde do município como um todo, diminuindo a sobrecarga das unidades de saúde mais distantes, melhorando a organização e o funcionamento do sistema como um todo. Funcionará como a porta de entrada para a rede de atendimento, encaminhando os casos mais graves para unidades de saúde de maior complexidade, mas garantindo que a maior parte das demandas possa ser atendida de forma mais eficiente e próxima da residência dos pacientes.

Assim, a UBS poderá proporcionar diversos atendimentos à saúde, tais como: consultas nas áreas de clínica geral, pediatria, ginecologia, odontologia, enfermagem, coleta de exames laboratoriais, vacinas, curativos, injeções, inalações, entre outros.

Diante do exposto, a administração pública, pretende, com a realização da referida obra pública, que sejam atingidos os objetivos almejados na perspectiva do interesse público. Ampliando assim, a oferta de assistência em saúde, promovendo melhoria na qualidade de vida da população atendida, prezando pelo bem-estar e uma

Página 118 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

vida mais saudável, sanando as necessidades e anseios da população, fortalecendo assim, o laço de comprometimento e cidadania por parte do município para com os cidadãos.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Art. 18, § 1°, inciso II da Lei 14.133/2021e inciso IX do art. 9°, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022)

Com a modernização da legislação e a crescente evolução do cenário digital, torna-se imprescindível adotar estratégias eficazes para otimizar o uso dos recursos públicos. O planejamento e as ações estratégicas devem ser cuidadosamente estruturados para evitar custos adicionais à gestão, sem comprometer a qualidade dos produtos e serviços contratados.

Nesse contexto, o Plano Anual de Contratações (PAC) se destaca como um instrumento fundamental de planejamento tático-operacional, essencial para que o Orçamento Público cumpra sua função de planejamento. O PAC visa, principalmente, a racionalização das contratações, garantindo que estejam alinhadas com o planejamento estratégico municipal e oferecendo suporte na elaboração das leis orçamentárias municipais.

Embora a elaboração do Plano Anual de Contratações seja uma prática administrativa recomendada e desempenhe um papel crucial na governança das

Página 119 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

contratações públicas — incluindo a gestão de riscos e o fortalecimento dos controles internos —, sua adoção ainda não é obrigatória para a administração pública. Isso está previsto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 18, § 1°, inciso III da Lei 14.133/2021, inciso II do art. 9°, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

O objeto em comento, deverá ser prestado por empresa especializada no ramo de engenharia devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

A licitação ocorrerá através da modalidade **concorrência em sua forma eletrônica** por tratar-se de obra comum, conforme disposto no art. 28, inciso II c/c o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c com o § 2º do art. 17 da referida Lei de Licitações.

Alei define a concorrência, nos termos do art.6º inc. XXXVIII:

Página 120 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

"modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;"

A contratação aqui pretendida, deverá considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade a ser definidos no edital de licitação. Nesse sentido, critério de julgamento mais adequado deve ser o menor preço, na forma do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, podendo, neste caso ser considerando a melhor forma de contratação para a Administração Pública Municipal.

O art. 46 da Lei nº 14.133/2021, enuncia sete modalidades de contratação objetivando a execução indireta, por terceiros não pertencentes à Administração Pública, quais sejam:

I – empreitada por preço unitário;

II – empreitada por preço global;

III – empreitada integral;

IV – contratação por tarefa;

Página 121 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

V – contratação integrada;

VI – contratação semi-integrada;

VII – fornecimento e prestação de serviço associado.

Inicialmente, cumpri-nos ressaltar que os regimes citados se diferenciam quanto às obrigações e responsabilidades das partes ou quanto à forma de remuneração do contratado. Com exceção do inciso VII, os demais configuram espécies do contrato de empreitada.

O contrato de empreitada trata-se de uma modalidade contratual em que uma das partes (empreiteiro) se obriga, sem subordinação ou dependência, a realizar certo trabalho para o outro (dono da obra) com material próprio ou fornecido, mediante remuneração global ou proporcional ao trabalho executado.

Devidamente esclarecido a partir do art. 610 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

No Direito Administrativo, o contrato de empreitada enseja, essencialmente, as mesmas obrigações: pelo particular, a execução de obra ou serviço de engenharia; pela Administração, o pagamento de remuneração.

No que se refere à **empreitada por preço global**, o art. 6°, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021 a conceitua como: "contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total".

Desta forma, o particular assume a obrigação de executar uma obra ou serviço de engenharia, estando incumbido de fornecer a mão de obra ou a mão de obra e os materiais necessários, mediante uma remuneração paga pela Administração Pública.

Página 122 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

A particularidade destacada no dispositivo refere-se à formulação da proposta e ao modo de pagamento por parte do Poder Público.

Portanto, a contratação do **regime de execução de empreitada por preço global**, com a execução da obra por preço certo e total, é a que melhor se encaixa nos parâmetros exigidos. Nesse regime, o cumprimento do prazo é imprescindível para receber valores em cada etapa, o que faz com que a obra seja mais célere, mitigando os atrasos.

Ademais, para a presente contratação serão elaborados projetos com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Para o problema pormenorizado anteriormente ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos mínimos:

- 4.1. O prazo de execução do contrato previsto será de 14(quatorze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Início. O prazo de vigência do contrato previsto será de 15(quinze) meses, admitida prorrogação, na forma da lei.
- 4.2. As empresas licitantes **poderão** realizar vistoria conforme art. 63 § 2º da Lei nº 14.133/2021, no local de execução dos serviços, acompanhadas por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras. A LICITANTE ao optar por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar na proposta de habilitação, declaração formal assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da

Página 123 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

LICITANTE, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços a serem executados, conforme modelo constante do Edital e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

- 4.3. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.
- 4.4. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e suas atualizações. Ademais, conforme critérios e diretrizes administrativas nas contratações com previsão no art. 45 da Lei 14.133/2021, obrigatoriamente deve-se adotar critérios e práticas de sustentabilidade.
- 4.5. Poderão participar da licitação quaisquer empresas que:
- a.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- a.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- a.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Termo de Referência.
- 4.6. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional (se couber), dentre outros, os documentos que constem no Termo de Referência;
- 4.7. Apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica, conforme constante no Termo de Referência:

Página 124 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 4.9. Será pormenorizado no respectivo termo de referência as exigências pertinentes quanto à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional (prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal, social e trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021), e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.10. Será exigida a garantia da contratação de que trata os art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme constante no Termo de Referência.
- 4.11. Serão admitidas subcontratações parciais do objeto, até o limite de **25%** (vinte cinco por cento), nas seguintes condições a critério da Fiscalização:
- 4.11.1. Que sejam preconizadas todas as diretrizes contidas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que serão pormenorizadas no Termo de Referência.
- 4.11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade de forma integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo por suas ações ou omissões.
- 4.11.3. A CONTRATADA deverá obter autorização prévia de forma expressa antes de realizar quaisquer subcontratações.
- 4.11.4. Além disso, é imprescindível como condicionante de autorização para os serviços subcontratados, a apresentação dos documentos capazes de comprovar idoneidade e capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Página 125 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 4.11.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 4.12. As licitantes interessadas, deverão apresentar as seguintes documentações complementares:
- 4.12.1. Termo de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais.
- 4.12.2. Declaração de operacionalidade de pessoal e equipamentos.
- 4.12.3. Declaração de cumprimento aos requisitos habilitatórios.
- 4.13. As empresas licitantes e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e de suas respectivas alterações, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, caso ocorram quaisquer das infrações citadas no art. 155 da mesma legislação e as previstas na Lei 2.848/40 (Código Penal).
- 4.14. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

Página 126 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18, § 1°, inciso IV da Lei 14.133/2021, inciso V do art. 9°, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

Para sanar a necessidade do município, o objeto desta contratação tem como serviço principal a disponibilização de espaço para funcionamento da UBS, com área aproximada de 640,0 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados).

Conforme expresso no art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, bem como poderá ser baseado em contrações similares já realizadas pela administração pública:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será

Página 127 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

 V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento." (Destacamos)

Portanto, para fundamentar a estimativa das quantidades deste processo, foi realizada uma análise de projetos similares da administração pública, que utilizam em seus orçamentos as bases de referências atualizadas como SEINFRA e SINAPI.

Os quantitativos pormenorizados serão alvo da elaboração de planilha orçamentária detalhada, baseada nos projetos que também serão desenvolvidos a partir da solução a definir no tópico posterior. Portando o

Página 128 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

orçamento detalhado, incluindo Planilha Orçamentária, Composições Unitárias de Custos, BDI, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro, será apresentado em momento oportuno, anexo ao edital.

Dessa forma, é importante destacar que na elaboração dos projetos básicos e executivos, estes poderão sofrer variações de preço e quantidades, e para elucidar o exposto, citamos um estudo constante no caderno de orientação técnica IBRAOP OT- IBR 004/2012, referente aos intervalos para fins de aferição do grau de precisão do orçamento nas diversas fases do projeto:

Quadro 1: Faixa de precisão esperada do custo estimado de uma obra em relação ao seu custo final.

Tipo de orçamento	Fase de projeto	Cálculo do preço	Faixa de Precisão
Estimativa de custo	Estudos preliminares	Área de construção multiplicada por um indicador.	± 30%*
Preliminar	Anteprojeto	Quantitativos de serviços apurados no projeto ou estimados por meio de índices médios, e custos de serviços tomados em tabelas referenciais.	± 20%
Detalhado ou analítico (orçamento base da licitação)	Projeto básico	Quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos oriundos de tabelas referenciais ou de pesquisa de mercado relacionados ao mercado local, levando-se em conta o local, o porte e as peculiaridades de cada obra.	± 10%
Detalhado ou analítico definitivo	Projeto executivo	Quantitativos apurados no projeto e custos de serviços obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos negociados, ou seja, advindos de cotações de preços reais feitas para a própria obra ou para outra obra similar ou, ainda, estimados por meio de método de custo real específico.	± 5%

^{*}Para obras de edificações, a faixa de precisão esperada da estimativa de custo é de até 30%, podendo ser superior em outras tipologias de obras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Isso posto, entende-se que os quantitativos aqui estimados poderão passar por alterações, durante a elaboração dos projetos básicos e executivos, à medida que novas informações e detalhes técnicos forem incorporados ao processo.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a. ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; b. ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c. as políticas, os modelos e os padrões de governo, quando aplicáveis; d. as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual; e. os diferentes modelos de prestação do serviço; f. os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes; g. em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; h. a ampliação ou substituição da solução implantada; i. as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento; j. em casos de softwares, a existência destes disponíveis como softwares públicos ou livres ou para cessão por parte de outros órgãos e entidades da Administração Pública; e k. ser consideradas

Página 130 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas. (Art. 18, § 1°, inciso V da Lei 14.133/2021, art. 36, § 1°, inciso III do art. 9°, da Instrução Normativa SEGES n° 58, de 8 de agosto de 2022).

Considerando a natureza do objeto em estudo, foram analisadas diferentes alternativas para a contratação proposta, resultando nas seguintes soluções para a execução do projeto.

SOLUÇÃO 01: Locação de bem imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo II - Imperial em Santa Luzia- MG.

SOLUÇÃO 02: Construção de um espaço próprio para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo II - Imperial em Santa Luzia- MG.

A locação de um espaço para a unidade básica de saúde (UBS) no bairro Imperial, em Santa Luzia, pode ser uma solução rápida e com menor impacto inicial, pois evita a necessidade de grandes obras e custos elevados. No entanto, o município enfrenta dificuldades em encontrar um imóvel adequado para essa finalidade. Além disso, devem ser considerados gastos contínuos como aluguel, especialmente se o imóvel for particular, e as possíveis adaptações necessárias para adequar o espaço às exigências do funcionamento da UBS - Imperial, o que pode resultar em despesas adicionais ao longo do tempo.

Embora a locação ofereça uma instalação mais rápida e custos iniciais menores, a falta de autonomia sobre o imóvel pode limitar a personalização do espaço, dificultando as reformas necessárias para atender às exigências normativas, como a criação de consultórios, salas de espera e de atendimento. Isso pode impactar a

Página 131 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

funcionalidade e a qualidade do serviço prestado pela unidade básica de saúde à população.

Por outro lado, a construção de uma unidade própria oferece maior controle sobre o projeto, permitindo que a estrutura seja planejada de acordo com as necessidades específicas do atendimento à saúde, como a otimização do fluxo de pacientes, acessibilidade e a adequação dos serviços. Embora envolva gastos iniciais mais elevados, especialmente com a aquisição do terreno e a execução da obra, essa solução se apresenta mais vantajosa a médio e longo prazo, considerando os benefícios de autonomia, sustentabilidade e a incorporação do imóvel ao patrimônio público.

Em comparação com a locação, que pode ser uma opção viável para soluções temporárias ou em curto período, a construção de um imóvel próprio oferece vantagens estratégicas e financeiras no longo prazo, uma vez que elimina a dependência de terceiros e permite um planejamento mais eficiente dos espaços. Portanto, para um projeto permanente e essencial como a UBS, a construção de um imóvel próprio é a opção mais vantajosa, garantindo maior controle e adequação às necessidades da comunidade.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:

A construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Bairro Imperial em Santa Luzia traz várias vantagens, como:

 Melhor Qualidade – Infraestrutura planejada para garantir segurança e eficiência nos serviços de saúde.

Página 132 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

• Economicidade - Redução de custos em longo prazo com menor

necessidade de adaptações e manutenções.

• **Melhor Custo-Benefício** – Equilíbrio entre investimento inicial e

benefícios operacionais.

Atendimento às Expectativas da População e da Administração

Pública

Flexibilidade na Execução – Possibilidade de utilizar diferentes

metodologias e materiais conforme o contexto.

Com isso, havendo a necessidade da população por uma UBS no bairro, a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, entende que a melhor solução para a contratação é a solução 02, qual seja, Construção de um espaço próprio para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Bairro Imperial em Santa Luzia.

A construção poderá ocorrer em diferentes formas e metodologias de construção. Cabendo ao projetista a escolha dos melhores métodos para o caso em comento.

CONFIGURAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Tendo sido selecionada a solução mais vantajosa para a Administração Pública, foram examinadas duas formas de execução desse serviço:

Execução Direta – consiste na execução da obra como um todo com o quadro próprio de servidores da administração.

Página 133 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Execução Indireta – consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços do objeto proposto.

Na execução direta de uma obra ou serviço, a Administração Pública executa todo o processo utilizando seus próprios recursos e equipe, esta equipe pode envolver o uso de servidores públicos ou a contratação de mão de obra especializada para realizar e/ou gerenciar a obra. Com essa abordagem, tem-se total controle sobre todos os aspectos da execução, facilitando a supervisão e a adequação às necessidades fortuitas.

Como a gestão é interna, em teoria, pode haver economia nos custos administrativos, uma vez que não é necessário contratar uma empresa externa. No entanto, a execução direta pode apresentar limitações significativas, principalmente devido ao fato de que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia não possui em seu quadro de servidores, profissionais em quantitativo suficiente para a execução da obra pretendida.

Adicionalmente, para implementar a execução direta, a Administração deve dispor de todos os insumos necessários para a conclusão da obra. No entanto, esta condição não faz parte da realidade atual do município.

Logo, a elaboração de editais de processos seletivos destinados à contratação de mão de obra qualificada e insumos necessários resultariam em custos adicionais para a administração. Esse processo não só implicaria a necessidade de recursos para gerir as contratações, mas também estaria sujeito a atrasos associados à tramitação dos processos legais. A administração pública enfrentaria o risco de frustração editalícia devido a diversos fatores, como a ausência de licitantes ou participação dos fornecedores.

Página 134 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Por outro lado, a execução indireta envolve a contratação de uma empresa de engenharia especializada para execução completa do objeto, incluindo mão de obra, encargos e insumos, enquanto o município atua como fiscalizador.

Em resumo, a execução indireta apresenta-se mais vantajosa, pois permite aproveitar a expertise e os recursos das empresas privadas, resultando em uma execução mais eficiente e de melhor qualidade. Essa abordagem reduz a necessidade de uma grande estrutura interna e oferece economias significativas, além de proporcionar uma melhor gestão dos recursos públicos. Este método de execução possibilita ainda, boas condições de planejamento, controle e previsibilidade por parte da gestão sobre a contratada.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18, § 1°, inciso VI da Lei 14.133/2021, inciso VI do art. 9°, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 e inciso VI, do art. 10 da Instrução Normativa Municipal nº 02, de 25 de abril de 2023, c/c Instrução Normativa Municipal nº 05, de 10 de agosto de 2023).

Para estimar preliminarmente, o valor global da contratação e avaliar a viabilidade econômica, como pontuado no tópico 05 que trata das estimativas de

Página 135 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

quantidades, baseou-se em contratações similares feitas pela Administração Pública,

em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de

preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de

atualização de preços correspondente, conforme previsão legal, no art. 23, § 1°, inciso

II da Lei 14.133/2021.

Foram consultadas obras públicas cujo objeto se assimilasse à contratação de

empresa especializada para a contratação de serviços de engenharia para a execução

das obras da Unidade Básica de Saúde (UBS), incluindo fornecimento de material e

mão de obra.

A seguir estão listados os processos que foram consultados para a execução

das obras de serviços da Unidade Básica de Saúde (UBS) e alguns de seus

respectivos dados que auxiliaram na presente estimativa:

a) Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia

para construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Padrão Alvenaria Tipo II

no Bairro Popular na cidade de Cataguases-MG.

Órgão: Prefeitura Municipal de Cataguases/MG

Processo Licitatório: 029/2025:

Concorrência: 006/2025;

Data de Publicação: 27/01/2025;

Área a ser construída: 503,39 m²;

Página 136 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Valor total da contratação: R\$ 2.102.448,57;

b) **Objeto:** Contratação de empresa para construção da unidade básica de saúde (UBS) tipo II, em atendimento a deliberação CIB-SUS/MG nº 4.178, 05/2023 e resolução ses nº 9196, de 05 de dezembro de 2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG

Processo Licitatório: 11/2025;

Concorrência: 03/2025;

Data de Publicação:24/02/2025;

Área a ser construída:503,39 m²;

Valor total da contratação: R\$2.181.053,67.

c) **Objeto:**Contratação de serviços de Engenharia para a execução das obras de serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II – Ministério da Saúde Novo PAC - 10654.0760001/24-009 - Proposta SISMOB e 36000006816/2023 - Proposta Novo PAC - Portaria GM/MS n°3.894 de 17 de maio de 2024, situada no Bairro São Cristóvão, Timóteo/MG.

Órgão:Prefeitura Municipal de Timóteo/MG

Processo Licitatório:015/2025;

Concorrência:001/2025;

Página 137 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Data de Publicação: 28/03/2025;

Área a ser construída:514,32 m²;

Valor total da contratação: R\$ 2.761.308,50.

d) **Objeto:**Execução de obra para a construção da unidade básica de saúde – UBS tipo II, localizada na rua Hebert de Souza, nº 155, bairro jardim da paz, na sede do município de Chapada Gaúcha – proposta pac nº 11472.1810001/24-002.

Órgão: Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha / MG

Processo Licitatório:026/2025;

Concorrência:003/2025;

Data de Publicação: 17/03/2025;

Área a ser construída:500,17 m²;

Valor total da contratação: R\$ 2.395.877,29;

e) **Objeto:**Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais complementares necessários para a Construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 21441.3670001/24-003, Novo PAC.

Página 138 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Araújos/MG

Processo Licitatório:35/2025;

Concorrência:02/2025;

Data de Publicação: 25/03/2025;

Área a ser construída:389,78 m²;

Valor total da contratação: R\$2.395.771,68;

Para calcular o valor estimado de execução do objeto aqui tratado, foram considerados os dados referentes ao valor total da obra, corrigidos pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) (de acordo com a data base de cada publicação) e a área de construção dos processos analisados, gerando os quantitativos referentes ao valor da obra por m² (metro quadrado).

Com informação da área total de projeto e do custo total de cada contratação, obteve-se o valor de execução de cada objeto por metro quadrado. A partir dessa relação pôde-se calcular o valor mediano por metro quadrado da construção da unidade básica de saúde.

Em seguida esse valor mediano foi correlacionado proporcionalmente à área da construção, de modo a obter-se o valor estimado da obra.

Logo, considerando que a UBS Imperial na Rua das Orquídeas, no município de Santa Luzia/MG, contará com aproximadamente uma área de 640,00m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), e que o custo mediano por metro quadrado da obra,

Página 139 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

segundo os processos analisados é de R\$4.790,13/m² (quatro mil setecentos e noventa reais e treze centavos por metro quadrado), obteve-se o valor estimado da construção da unidade básica de saúde no bairro Imperial, no município de Santa Luzia/MG de R\$3.065.680,60 (três milhões, sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Em anexo está apresentada a planilha representativa dos cálculos de estimativa do custo total da obra.

O orçamento detalhado, incluindo Planilha Orçamentária, Composições Unitárias de Custos, BDI, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro, como dito outrora, será apresentado em momento oportuno, anexo ao edital.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados nos projetos que também serão desenvolvidos, a metodologia de precificação estimada fora realizada em conformidade com o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1°, inciso VII da Lei 14.133/2021, inciso IV do art. 9°, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

Página 140 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Como visto, a solução apresentada é alternativa mais vantajosa para a futura contratação de empresa de engenharia para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no bairro Imperial, em Santa Luzia/MG. O projeto será desenvolvido considerando as necessidades do município e em conformidade com as normativas vigentes. A descrição detalhada da solução adotada será apresentada nos projetos de engenharia, incluindo o memorial descritivo e a planilha orçamentária, em momento oportuno.

O projeto deve contemplar a implantação de todas as dependências essenciais para o atendimento da comunidade. Para um conhecimento preciso da área disponível para construção, será necessária a realização de um levantamento topográfico de todo o terreno, garantindo o entendimento das condições reais e particularidades do local. Este levantamento fornecerá aos projetistas todas as informações necessárias para a implantação da UBS, determinando suas dimensões e demais características. Além disso, serão realizados estudos de sondagem para indicar os aspectos dos solos perfurados e a posição do nível d'água, se houver.

Caso seja identificada a necessidade, será prevista a execução de serviços de terraplenagem para garantir uma implantação adequada do empreendimento. A intervenção buscará manter poucos desníveis entre a via e o acesso principal, facilitando o deslocamento dos usuários e promovendo maior fluidez na circulação.

A UBS será projetada para oferecer um ambiente funcional, seguro e confortável, garantindo eficiência nos atendimentos e bem-estar aos usuários.

Página 141 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Além da recepção e sala de espera, a unidade contará com sala de vacinação, salas para triagem, coleta e curativos, consultórios para atendimentos ginecológicos, odontológico e cuidados básicos, além de outras dependências necessárias para o adequado funcionamento da UBS.

O projeto também poderá prever áreas externas com disposição própria de jardim, acessos diferenciados para pacientes, ambulâncias e serviços, garantindo um fluxo eficiente e organizado. O planejamento prioriza a acessibilidade, a privacidade dos pacientes e a adequação às normas sanitárias vigentes.

Todos os sistemas necessários à operação da unidade serão contemplados nos projetos complementares, incluindo redes hidrossanitárias, elétricas e de drenagem. Para garantir ainda mais segurança e conforto, também serão previstos sistemas de prevenção e combate a incêndios e uma central de alarme.

Para a correta execução do projeto e posterior licitação, serão elaborados os seguintes documentos e projetos complementares:

- Projeto Topográfico;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto Elétrico;

Página 142 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (SPCI);
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Os projetos a serem desenvolvidos deverão atender aos objetivos definidos pelo município, considerando fatores técnicos e econômicos, bem como a praticidade de manutenção e conservação da unidade. As soluções deverão contemplar padrões mínimos para materiais, serviços e equipamentos, assegurando sempre qualidade, durabilidade e integração ambiental.

8.1- DO INÍCIO DA OBRA

- 6.1.1. A obra se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações. Para autorização do início dos serviços será emitida pela Contratante a Ordem de Início junto à Secretaria Municipal de Obras.
- 6.1.2. A emissão das ordens de início, a cargo da Contratante, obedecerá à metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras, cujas características serão informadas à Contratada pela fiscalização no início dos trabalhos, em reunião registrada por ata, especialmente no tocante a prazos de execução, geração, baixa de serviços, entre outros.
- 6.1.3. Após o recebimento da Ordem de Início a empresa deverá providenciar a mobilização para iniciar a execução do serviço.

Página 143 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 6.1.4. No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.
- 6.1.5. Os serviços exigem atendimento dentro dos prazos máximos fixados pela Secretaria em reunião inicial, devidamente registrados em ata. Para cada uma das suas modalidades, requer-se que a Contratada esteja disponível para atender todos os dias do ano, com possibilidade de executar ou concluir serviços fora do horário comercial, face à sua urgência e/ou gravidade, quer seja por prorrogação da jornada de trabalho ou revezamento de equipes, quando necessário.
- 6.1.6. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda solicitada, sendo realizada a medição do que foi executado pela empresa Contratada.

8.2. PLANO DE TRABALHO

8.2.1. A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho, condizente com o cronograma da proposta.

8.3. ORGANIZAÇÃO DA OBRA

8.3.1. A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável (CONTRATADA) pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipe de gestão da

Página 144 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

obra: encarregados; pessoal do escritório (preparador, administrativo), e demais profissionais em função das necessidades específicas da obra.

- 8.3.2. Pelo CONTRATANTE serão designados os diversos elementos: Fiscal de Obra (responsável ou coordenador do trabalho) e o Auxiliar Técnico (caso houver necessidade);
- 8.3.3. Cabe ao engenheiro responsável pela Obra decidir qual a melhor forma de executá-la, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionalismos ambientais que possam existir, respeitadas obviamente, as condições contratuais e definições da fiscalização;
 - 8.3.4. O engenheiro responsável pela Obra (CONTRATADA) e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:
 - Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta.
 Organizar e definir os diversos planos de execução;
 - Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamentos e etapas a serem executadas;
 - A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; subempreitadas; custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as

Página 145 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.

8.3.5. Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

8.3.6. As equipes deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, estes deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas, mesmo que essas se iniciem simultaneamente.

8.3.7. Todos os serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela CONTRATADA, desde seu início até o término da obra, conforme normas segurança do trabalho. Em casos especiais, a fiscalização poderá exigir sinalização complementar.

8.3.8. A CONTRATADA deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

8.3.9. Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

Página 146 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

8.3.10. A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, conforme NR nº 06 da Portaria n° 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego conforme determina a Lei Federal n° 6.514 de 22/12/77.

8.3.11. Para o pessoal técnico de campo e de escritório, o uniforme utilizado pode ser o proposto pela CONTRATADA desde que aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.3.12. Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação;

8.3.13. O fornecimento de EPIs, EPCs e uniformes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ela obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução dos serviços.

8.3.14. Todo EPI fornecido pela CONTRATADA aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. dentro do período de validade. A Contratada deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

8.3.15. Fica reservado à Fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver

Página 147 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPC's necessários.

8.3.16. Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados pela CONTRATADA, para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes a elas, de acordo com legislação pertinente.

8.3.17. Os treinamentos necessários deverão abranger as Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada serviço, sendo obrigatório abranger a NR 6: Equipamento de proteção individual – EPI.

8.3.18. A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução desses, bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor, definidos de comum acordo com a fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre fiscalização e a CONTRATADA.

8.3.19. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes, cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato. E deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à CONTRATANTE, contendo dados relativos à número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

Página 148 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

8.3.20. Nos casos de serviços especiais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado Geral e/ou Engenheiro responsáveis deverão se fazer presentes.

8.3.21. Periodicamente um representante da CONTRATADA deverá comparecer a Secretaria Municipal de Obras, além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços.

8.4. DA EXECUÇÃO DA OBRA

8.4.1. A obra se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que integram este instrumento, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

8.4.2. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

8.4.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico apresentado na licitação, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(as) responsável (eis) da fiscalização da obra.

Página 149 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

8.4.4. A empresa CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza de suas contratações, necessárias à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.

8.4.5. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico que deverão ser apresentados pela CONTRATADA. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Termo de Referência e na proposta.

8.4.6. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à secretaria responsável solicitará o reparo, que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção, reparo e/ou substituição solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE, acarretará notificação, suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.7. A Contratada deverá preencher diariamente o Relatório Diário de Obras – RDO, para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições

Página 150 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

da Resolução n° 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea e atualizações desta.

8.4.8. O RDO poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

8.4.9. A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

8.4.10. O Termo de Referência deverá tratar pormenorizadamente as questões que envolvem os critérios de medição e pagamento. Será detalhado ainda, das condições de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e reajuste contratual, bem como os critérios para recebimento da obra.

8.5. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, representantes da Administração especialmente designados para essa função, ou pelos respectivos substitutos permitida a contratação de terceiros

Página 151 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal do Contrato será nomeado por portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município. A nomeação do fiscal(is) pela Administração respeitará o estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

- 8.5.2. O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução das obras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.5.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, caso a decisão ultrapasse sua competência.
- 8.5.4. O gestor do contrato coordenará todo o processo de acompanhamento e fiscalização da obra, com registros formais do histórico de gerenciamento do empreendimento, a exemplo de ordens de início e de serviço, do registro de ocorrências, das alterações dos projetos e das prorrogações contratuais e cumprirá todas as demais obrigações relacionadas.

Página 152 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

8.5.5. Compete aos Fiscais do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.:

8.5.6. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Todas as informações relevantes sobre a execução do contrato deverão ser registradas no histórico de gerenciamento, especialmente aquelas relacionadas a eventuais inconformidades ou defeitos observados e as providências solicitadas para as correções necessárias.

8.5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da inconformidade, determinando prazo para a regularização da obra ou serviço. Caso a situação demandar decisão que ultrapasse sua competência, o

Página 153 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

fiscal informará, em tempo hábil, o Gestor do Contrato para que este tome as providências cabíveis.

8.5.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. De forma análoga, informará sobre o término do prazo contratual, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

8.5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.11. As equipes serão vistoriadas sistematicamente "sem aviso prévio", pela fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

8.5.12. Sempre que um fiscal, gestor do contrato ou outro membro da equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras identificar, na frente de serviço, uma atividade sendo realizada em desconformidade com as normas técnicas ou com as especificações dos projetos poderá solicitar a paralisação imediata do serviço para

Página 154 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

as correções necessárias. Essas observações deverão constar no Diário de Ocorrências.

8.6. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- 8.6.1. O controle e o acompanhamento do plano de trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.
- 8.6.2. Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planejamento com o que está a ser realmente executado em obra, a fim de evitar o surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para o CONTRATADO.
- 8.6.3. Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.
- 8.6.4. Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.
- 8.6.5. O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planejamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.
- 8.6.6. Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e consequentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planejamento. Quanto mais cedo for identificado os

Página 155 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.

- 8.6.7. A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:
 - Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;
 - Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável:
 - Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida;
 - Implementar o método de ação.

8.7. COMPATIBILIZAÇÃO DA OBRA

- 8.7.1. Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a DEVIDA aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;
- 8.7.2. Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;
- 8.7.3. O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;

Página 156 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

8.7.4. Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergência entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco.

8.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.8.1. Realizar o objeto deste CONTRATO, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.8.2. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada (quando couber), que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

Página 157 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

8.8.3. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos, deverá apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos, quando for o caso:

8.8.4. É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

8.8.5. Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às suas expensas.

8.8.6. Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência:

8.8.7. A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, comprovar o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ARTs e RRTs) e de

Página 158 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

recursos para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;

8.8.8. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e Edital, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

8.8.9. Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

8.8.10. Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos.

8.8.11. Utilizar equipamentos mo0dernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

8.8.12. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada à idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

Página 159 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

8.8.13. Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este, apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA exigidas na habilitação deste certame;

8.8.14. Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

8.8.15. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, a justificativa deverá ser registrada no Diário de Obra.

8.8.16. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

8.8.17. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Santa Luzia/MG; a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação

8.8.18. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

8.8.19. Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

Página 160 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

8.8.20. Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

8.8.21. Fornecer e manter no canteiro o Relatório Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;

8.8.22. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

8.8.23. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;

Página 161 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

8.8.24. Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

8.8.25. Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;

8.8.26. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município de Santa Luzia/MG.

8.8.27. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

8.8.28. Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada:

Página 162 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

8.8.29. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

8.8.30. Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida.

8.8.31. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;

8.8.32. Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

8.8.33. Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente

Página 163 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

8.8.34. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de gualquer vínculo empregatício;

8.8.35. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

8.8.36. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.8.37. Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

8.8.38. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município de Santa Luzia/MG, a proteção e conservação de tudo

Página 164 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução.

8.8.39. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; 8.8.40. Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.8.41. Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

8.8.42. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante.

8.8.43. Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

Página 165 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Apresentar à fiscalização a Comunicação de Acidente do Trabalho – "CAT", que será apreciada pela fiscalização, juntamente com a coordenação de obra e sua segurança do trabalho.

8.8.44. Realizar a sinalização de segurança da obra com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite.

8.8.45. Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos.

8.8.46. Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente.

8.8.47. A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada.

8.8.48. Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante.

Página 166 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 8.8.49. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;
- 8.8.50. Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários-mínimos profissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;
- 8.8.51. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços do objeto contratual;
- 8.8.52. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;
- 8.8.53. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;
- 8.8.54. Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela CONTRATANTE;
- 8.8.55. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do "termo de recebimento provisório da obra", emitido pela Secretaria de Obras.
- 8.8.56. Responsabilidades sobre o canteiro de obras:
- a) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;

Página 167 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- b) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;
- c) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;
- d) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;
- e) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.
- 8.8.57. Responsabilidades sobre os equipamentos:
 - a) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;
 - b) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
 - c) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

Página 168 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

9– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1°, inciso VIII da Lei 14.133/2021, inciso VII do art. 9°, da Instrução Normativa SEGES n° 58, de 8 de agosto de 2022).

O parcelamento do objeto, seja em lotes ou em itens, não é uma regra absoluta, sendo permitido se devidamente justificado. Quando do parcelamento em partes menores a tendência é o aumento da competitividade, entretanto no caso de execução de obras, há maiores chances de conflitos, de atrasos na execução, e de problemas para a gestão municipal, afetando a execução e a entrega da obra.

Sendo assim, a execução por uma única empresa apresenta-se mais adequada, evitando conflitos, e diminuindo o custo municipal com placa de obra, instalação e manutenção de canteiros de obra, bem como de recursos profissionais para gerenciamento de cada serviço prestado.

Salienta-se que, quando de serviços inter-relacionados, qualquer atraso em uma das etapas da execução implicaria em um atraso nas demais etapas, e com isso geraria aumento no custo, além de uma demora na entrega do serviço, para além dos possíveis imprevistos normais de uma obra.

Portanto, para execução de obras, a divisão dos serviços não é viável tecnicamente, e para garantia de uma prestação de serviço adequada devem ser

Página 169 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

No caso em tela, a contratação de uma única empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de construção de UBS no Bairro Imperial no município de Santa Luzia/MG, se justifica uma vez que, técnica e economicamente, não se mostra aconselhável o parcelamento, sendo mais recomendável se realizada em um objeto único, em face dos custos diretos e indiretos acrescidos nas contratações em separado, como administração da obra e utilização de mão de obra da Administração, além de garantir uma entrega eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

Portanto, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Art. 18, § 1°, inciso IX da Lei 14.133/2021, inciso X do art. 9°, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

Página 170 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Considerando que a Unidade Básica de Saúde (UBS) é a porta de entrada da população quando se trata de saúde, a construção de estruturas adequadas é uma iniciativa crucial para promover o acesso igualitário à saúde e melhorar a qualidade de vida de uma sociedade, garantindo atendimento mais rápido e eficiente.

Ao considerar que as contratações públicas devem sempre buscar resultados positivos para a Administração, pretende-se assegurar a seleção da proposta adequada a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Com o adequado planejamento, a solução proposta trará inúmeros benefícios sociais à população, garantindo saúde, qualidade de vida, e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município. O investimento adequado em infraestrutura permitirá ao poder público prestar um serviço eficiente e eficaz, garantindo os direitos dos cidadãos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Com a execução da obra em comento, espera-se garantir acesso universal à saúde, promoção da saúde preventiva, o atendimento primário e continuado, bem como a identificação e controle de doenças, atendimento a grupos vulneráveis e integração com a comunidade.

Diante do exposto, a construção da UBS se torna urgente e necessária ao considerarmos os desafios enfrentados pelas comunidades e o dever do ente público em fornecer os direitos fundamentais dos cidadãos. A principal finalidade é de proporcionar saúde básica de qualidade para os moradores do bairro, oferecendo cuidados adequados.

Ao avaliarmos os resultados pretendidos neste objeto, destacam-se aspectos cruciais que impactam positivamente em termos de economicidade e

Página 171 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, vejamos:

• Acesso à Saúde de qualidade: Com a nova UBS espera-se melhorar significativamente o acesso da população do bairro e região a serviços de saúde básicos, como consultas médicas, atendimento de enfermagem, exames laboratoriais e campanhas de vacinação, e com isso, diminuir as demandas básicas dos hospitais de referência, possibilitando que essas unidades foquem nas urgências e casos de maior complexidade da população.

- Atendimento Integral e Continuado: Com a UBS instalada no bairro, será possível oferecer um atendimento integral e contínuo à população, com acompanhamento médico regular. Isso contribuirá para um diagnóstico precoce, o que resultará em tratamentos mais eficazes e diminuição da necessidade de atendimentos de emergência ou hospitalares.
- Gestão eficiente dos recursos: O projeto é parte de suma importância na execução de uma obra, visto que visa que os recursos sejam aplicados adequadamente, evitando riscos e desperdícios, de forma a garantir a eficiência e agilidade na entrega do serviço.

Pretende-se com a construção da Unidade Básica de Saúde, acompanhar o cidadão no fomento à saúde e à prevenção de doenças ou de complicações de doenças preexistentes, promover a oferta da rede de saúde

Página 172 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

do município, sanando as necessidades e anseios da população, fortalecendo assim, o laço de comprometimento e cidadania por parte da municipalidade para com os munícipes.

Portanto, o objeto em questão, além de garantir a saúde trará benefícios significativos para a comunidade e para a administração pública a curto e longo prazo.

Dessa forma, a gestão municipal cumpre seu papel de gestora dos recursos públicos, que devem ser aplicados em benefício de seus usuários, garantindo bem-estar, saúde, qualidade de vida, segurança e lazer, direitos fundamentais previstos na Constituição de 1988.

Com isso, a presente contratação é a melhor opção à Administração, sendo demonstrado ser opção que oportunizará a execução do objeto de forma satisfatória, visto que o município não dispõe de todos os recursos (de pessoal, técnico e material) necessários para realizar a referida obra diretamente.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 18, § 1°, inciso X da Lei 14.133/2021, inciso XI do art. 9°, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

Página 173 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Para que a contratação alcance os resultados pretendidos, algumas providências da administração são essenciais, quais sejam:

- 11.1. Elaboração de Termo de Referência: Desenvolver um documento detalhado, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações do ETP, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo todos os elementos necessários para a contratação
- 11.2. Definição de Critérios de Seleção: Estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção do contratado, seja por meio de licitação ou outro processo seletivo. Transparência e competitividade são essenciais.
- 11.3. Capacitação da Equipe Técnica: Promover a capacitação dos servidores ou empregados envolvidos na fiscalização e gestão contratual. Incluindo treinamentos sobre a legislação pertinente, procedimentos técnicos e aspectos práticos da execução do contrato.
- 11.4. Contratação de Profissionais Especializados: Quando necessário, considerar a contratação de profissionais especializados para reforçar a equipe de fiscalização, como engenheiros, arquitetos, e técnicos específicos.
- 11.5. Implementação de Sistema de Gestão Contratual: Adotar um sistema eficiente para a gestão do contrato, que inclua ferramentas de

Página 174 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

monitoramento, controle de prazos, registro de ocorrências, e relatórios periódicos.

- 11.6. Estabelecimento de Garantias Contratuais: Definir as garantias contratuais necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações por parte do contratado, como seguro-garantia, caução, ou outras modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 11.7. Acompanhamento Contínuo: Estabelecer um processo de acompanhamento contínuo da execução do contrato, com visitas técnicas regulares, reuniões de acompanhamento e avaliações periódicas do desempenho do contratado.
- 11.8. Comunicação Eficiente: Estabelecer canais eficientes de comunicação entre a administração, a equipe de fiscalização e o contratado, facilitando a troca de informações e a resolução rápida de eventuais problemas. Ao adotar essas providências, a administração contribui para a eficácia da execução do contrato, minimizando riscos, garantindo a qualidade da obra e otimizando o uso dos recursos públicos.
- 11.9. Designação de servidores para a fiscalização e gestão, responsáveis pelo acompanhamento do contrato futuro. A nomeação do fiscal(is) pela Administração respeitará o estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10. O Gestor do Contrato exercerá a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, a fim de verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo

Página 175 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.

11.11. O (s) Fiscal (is) do Contrato exercerá (ão) a verificação concreta do objeto, a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhará (ão) informações ao gestor do contrato, atestará (ão) documentos fiscais, exercerá (ão) o relacionamento necessário com a Contratada, para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, entre outros.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1°, inciso XI da Lei 14.133/2021, inciso VIII do art. 9°, da Instrução Normativa SEGES n° 58, de 8 de agosto de 2022).

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, em que, guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, inicialmente, **não existem em andamento contratações correlatas** que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Página 176 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Assim, informa-se que **não existem, inicialmente, em andamento contratações interdependentes** que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1°, inciso XII da Lei 14.133/2021, art. 36, § 1°, inciso XII do art. 9°, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

Página 177 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Nesse contexto, dispõe o art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021 que:

"As licitações de obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra contratada."

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como serviço de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, que deverão ser corretamente descartados. Em que pese, **não se vislumbra impactos ambientais negativos**, ademais, será apresentada pelo município a Certidão De Dispensa de Licenciamento Ambiental - SMMA Nº 7/2025.

Página 178 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Deste modo, a presente contratação **visa gerar impactos ambientais positivos**, vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, objetivando que todo o material e equipamento a ser fornecido considere a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, a legislação ambiental pertinente.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.(Art. 18, § 1°, inciso XIII da Lei 14.133/2021, art. 36, § 1°, inciso XIII do art. 9°, da Instrução Normativa SEGES n° 58, de 8 de agosto de 2022).

Trata-se de contratação de empresa para execução de obra comum, com definições padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, e assim, apresenta, grande viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG não possui em seu quadro de servidores quantitativo de pessoal suficiente para a execução da obra pretendida, faz se necessária a contratação de serviços especializados para execução da obra, visto que há a necessidade de melhorias, de maneira a atender os princípios institucionais da Administração Pública, garantindo qualidade de vida e segurança aos usuários.

Página 179 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Com isso, a execução direta por meio do município se torna inviável, tendo em vista a qualificação técnica e o quantitativo de pessoal necessário, sendo que, a Administração Pública Municipal não consegue absorver essa demanda sem prejudicar as outras atividades diárias e necessárias ao funcionamento do ente municipal. A contratação para a execução da obra, com os objetos adequados nos itens apontados anteriormente, após criteriosa avaliação mostra-se viável e razoável, sendo esta solução a que parece ser a mais acertada e segura.

Assim, a administração municipal reafirma seu compromisso com a segurança, qualidade de vida, infraestrutura adequada, e bem-estar da comunidade, optando pela construção da UBS, garante saúde a todos de forma muito mais eficiente e eficaz, trazendo qualidade e segurança aos serviços ofertados. Este posicionamento reflete a visão proativa da administração em atender às demandas da população, buscando sempre aprimorar a qualidade de vida e segurança.

Portanto, a contratação pretendida, com os objetos adequados nos itens apontados anteriormente, após criteriosa avaliação mostra-se viável e razoável, sendo esta solução, a que parece ser a mais acertada e segura. Concluímos após consignado neste estudo técnico, que a contratação pretendida atende adequadamente a demanda de contratação formulada, as diretrizes normativas e os benefícios pretendidos.

Ainda, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, demonstrando-se viável.

Diante do exposto, informamos que a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de construção da

Página 180 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Unidade Básica de Saúde Tipo II no Distrito de Imperial, se mostra a melhor opção diante do cenário citado.

Declara-se, portanto, como viável a contratação pretendida, segundo as condições e especificações previstas neste ETP.

15 - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Fundamentação: A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art.

12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; (Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021).

O Mapa de Gerenciamento de Riscos segue em anexo, fazendo parte integrante deste estudo.

Santa Luzia/MG, 14 de abril de 2025.

Página 181 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Arquiteta Ana Paula Dias da Silva

Equipe de Planejamento

Arquiteta Paulianne Aparecida Martins Moreira

Equipe de Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

(Processo Administrativo n° xxx/2025)

CONT	RATO A	ADMINIST	RAT	IVO	N°	/,
QUE	FAZEM	ENTRE	SI	Α	UNIÃO,	POR
INTER	MÉDIO		(A)			
						Ε

Página 183 | 210

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Concorrência - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias – Secretário Executivo de Obras, portador da Matrícula Funcional nº 38760, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, sediada na xxxx, Telefone: xxx, e-mail: xxxx, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por xxxx – Representante Legal, inscrito sob o CPF nº xxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada para construção da UBS Tipo II - Imperial na Rua das Orquídeas, nº 81, Bairro Imperial, no município de Santa Luzia/MG, CEP 33065-224, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município contratante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS porte II, conforme proposta nº 36000006293/2023, Novo PAC	5622	Unidade	1	R\$

Página 184 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O** prazo de vigência do contrato previsto será de 14 (quatorze) meses, da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 105, c/c art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.1.1.1. ... 3.1.1.2. ...

3.1.1.3.

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.1.2.1. ... 3.1.2.2. ... 3.1.2.3. ...

Página 185 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de% para a contratante e% para o contratado:

3.1.3.1. ...

3.1.3.2. ...

3.1.3.3. ...

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 30% (trinta por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante.
- 4.2 A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.
- 4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.5 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.7 A subcontratação deverá se dar preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.7.1 Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

Página 186 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 4.7.1.1 Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;
- 4.7.1.2 Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;
- 4.7.1.3 Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:
- 4.7.1.4 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 4.7.1.5 ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 4.7.1.6 documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 4.7.1.7 ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- 4.7.1.8 decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir.
- 4.7.2 Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:
- 4.7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.7.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;
- 4.7.2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.7.2.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS);
- 4.7.2.5 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.7.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

Página 187 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

4.7.3 Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:

4.7.3.1 Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.

4.7.4 Documentação de Qualificação Técnica, constando:

- 4.7.4.1 certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;
- 4.7.4.2 atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;
- 4.7.4.3 atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

4.7.5 Outras comprovações da subcontratada:

- 4.7.5.1 declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.7.5.2 declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;
- declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), se for o caso, ou, alternativamente, justificativa fundamentada da Fiscalização para a subcontratação de empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, se for o caso.
- 4.7.6 O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão,

Página 188 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

- 4.7.7 O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 4.7.8 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
 - 7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no [citar as bases referenciais como SINAPI, ORSE, CPOS/CDHU, Base SBC, EMOP, IOPES SIURB e demais fontes, caso necessário] do mês xxxx do ano de yyyy **OU** datadas de ___/ ____/___.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado,os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ______ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Página 189 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar, a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 8.1.3 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 8.1.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 8.1.5 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.6 Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em ata;
- 8.1.7 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

Página 190 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 8.1.8 Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;
- 8.1.9 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital e na legislação;
- 8.1.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 8.1.11 Acompanhar, fiscalizar e visitar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização Técnica,nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;
- 8.1.12 Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;
- 8.1.13 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 8.1.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 8.1.15 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades, que porventura, sejam encontradas na execução da obra;
- 8.1.16 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.1.17 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 8.1.18 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.1.19 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 8.1.20 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

Página 191 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 8.1.21 Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
- 8.1.22 Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação;
- 8.1.23 Conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual, e
- 8.1.24 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a execução da obra;
 - d) alvará de funcionamento emitido pela vigilância sanitária local;
 - e) carta "habite-se", emitida pela prefeitura
 - f) licença ambiental de operação emitida pelo órgão competente, quando cabível; e
 - g) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.25 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

Página 192 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 9.1.2 Visitar o local da obra, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;
- 9.1.3 Registrar a execução da obra contratada através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola (CFTA), e apresentar a administração;
- 9.1.4 Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 9.1.5 Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência;
- 9.1.6 Obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;
- 9.1.7 Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 9.1.8 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada (quando couber), que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

Página 193 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 9.1.9 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.10 É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.
- 9.1.11 Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às suas expensas.
- 9.1.12 Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 9.1.13 A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, comprovar o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ARTs e RRTs) e de recursos para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;
- 9.1.14 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e Edital, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- 9.1.15 Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- 9.1.16 Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos;
- 9.1.17 Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

Página 194 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 9.1.18 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindose sub empreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;
- 9.1.19 Apresentar,porescrito,àFiscalização,oprofissionalresponsávelpelaexecuçãodos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este, apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica eregistro no CREA exigidas na habilitação deste certame;
- 9.1.20 Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.
- 9.1.21 Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, a justificativa deverá ser registrada no Diário de Obra.
- 9.1.22 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social ede Seguro de Acidentes do Trabalho;
- 9.1.23 Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação
- 9.1.24 Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- 9.1.25 Encaminhar à Contratante os cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;
- 9.1.26 Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;
- 9.1.27 Fornecer e manter no canteiro o Relatório Diário de Obra, conforme modelo aprovado,tomandoconhecimento,atravésdele,dasobservaçõeseinterpelaçõesdaFiscaliz ação e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas

Página 195 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;

- 9.1.28 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- 9.1.29 Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo compartidas de fornecimento;
- 9.1.30 Retirar do local dos serviços,o mais breve possível,os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;
- 9.1.31 Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;
- 9.1.32 Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município.
- 9.1.33 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades,quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- 9.1.34 Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;

Página 196 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 9.1.35 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 9.1.36 Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida;
- 9.1.37 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;
- 9.1.38 Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;
- 9.1.39 Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 9.1.40 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 9.1.41 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a

Página 197 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
- 9.1.42 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.1.43 Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 9.1.44 Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução;
- 9.1.45 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.46 Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;
- 9.1.47 Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;
- 9.1.48 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante;
- 9.1.49 Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres. Apresentar à fiscalização a Comunicação de Acidente do Trabalho "CAT", que será apreciada pela fiscalização, juntamente com a coordenação de obra e sua segurança do trabalho;

Página 198 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 9.1.50 Realizar a sinalização de segurança da obra com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;
- 9.1.51 Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com artigo 140, §6° da Lei Federal 14.133/2021contados a partir da data de entrega de seus trabalhos;
- 9.1.52 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.53 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.54 A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;
- 9.1.55 Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante;
- 9.1.56 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;
- 9.1.57 Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários-mínimos profissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;
- 9.1.58 A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços do objeto contratual;
- 9.1.59 Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;
- 9.1.60 Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

Página 199 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 9.1.61 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- 9.1.62 Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela CONTRATANTE;
- 9.1.63 O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do "termo de recebimento provisório da obra", emitido pela Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.
- 9.1.64 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Página 200 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

9.2 Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

 a) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;

b) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;

 c) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;

d) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;

e) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

9.3 Responsabilidades sobre os equipamentos:

 a) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;

b) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;

c) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

Página 201 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, <u>de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Página 202 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o <u>§ 1º do art. 26 da LGPD</u> deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A garantia contratual será no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

11.2 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 60 (meses) meses, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data do recebimento definitivo do objeto, cabendo ao contrato reparar ou refazer os serviços realizados durante esse período.

11.3 Durante o prazo de garantia contratual, o contratado poderá será notificado para realizar reparos ou para refazer o serviço. Decorrido o prazo previsto na notificação, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou refazer o serviço, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

11.3.1 A garantia contratual exigida deverá ser apresentada, como condição de prerrogativa para a assinatura do contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas abaixo, conforme art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Página 203 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 11.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO.
- 11.5 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.
- 11.6 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.7 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.2 Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Página 204 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de.....% (.....por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....)dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de....% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

- 12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 205 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 12.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Página 206 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)</u> e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (<u>Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.6 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.7 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Página 207 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

- 13.8 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.9 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.9.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.10 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.10.3 Indenizações e multas.
- 13.11 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 02.033.003.10.301.2049.1700 – Investimento e Implantação da Atenção Primária –

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Página 208 | 210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

Fonte: 1601 Ficha: 1072

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971 /2025

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia, xxx de xxx de 2025.

—————

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-